



**Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC**

**BOLETIM
DE SERVIÇO**

Nº 1238 - 28 de abril de 2023

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Extensão e Cultura:

Gabriela Rufino Maruno

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

**Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD**

SUMÁRIO

REITORIA	5
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	14
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	16
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	20
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	28
SUGEPE	68
CORREGEDORIA SECCIONAL	112
NETEL	120
CCNH	134
CECS	147
COMISSÕES	149

REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3301 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.008705/2023-15

Santo André-SP, 25 de abril de 2023.

Dispõe sobre a outorga de grau, em nível administrativo, dos discentes que integralizaram os cursos de graduação e cuja colação de grau está prevista para 28 de abril de 2023

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o calendário de colação de grau dos cursos de graduação da UFABC, previsto no Calendário Acadêmico 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, aos discentes formandos que integralizaram os cursos de graduação e cuja colação de grau está prevista para 28 de abril de 2023, conforme listados no anexo deste documento.

Art. 2º Autorizar a disponibilização de Atestados de Conclusão de Curso por via eletrônica, por meio do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da UFABC (SIPAC).

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFABC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 26/04/2023 18:27)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3301**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/04/2023** e o código de verificação: **d449cf4969**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3306 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.008768/2023-71

Santo André-SP, 26 de abril de 2023.

Prorroga a vigência do Grupo de Trabalho para elaboração do novo Plano de Dados Abertos da UFABC

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o Decreto nº 8.777/2016, o Decreto nº 10.332/2020 e a Resolução nº 3/2017 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a vigência do Grupo de Trabalho (GT) para elaboração do novo Plano de Dados Abertos da UFABC, instituído pela Portaria nº 3021/2022-REIT, publicada no Boletim de Serviço nº 1207, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 26/04/2023 18:27)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3306**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/04/2023** e o código de verificação: **0429f66adb**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3307 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.008775/2023-73

Santo André-SP, 26 de abril de 2023.

Designa representantes indicados para compor a Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (CANOA) e revoga disposições anteriores.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução ConsUni nº 145, que que revogou e substituiu a Resolução ConsUni nº 28, que instituiu a Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (CANOA) da UFABC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros, titulares e suplentes respectivamente, para compor a Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (CANOA), em atendimento aos incisos V a VII da Resolução ConsUni nº 145, de 4 de dezembro de 2014:

I. Carla Regina de Oliveira, SIAPE: 2660445 e Maria Isabel Mesquita Vendramini Delcolli, SIAPE: 1855158; representantes dos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as):

II. Bianca Barboza Bertolotto, RA: 11201921033 e Julia de Holanda Poletto, RA: 11201822448; representantes dos(as) discentes da graduação; e

III. Matheus da Cruz, RA: 21202020783 e Igor Gonçalves Pereira, RA: 21202220629; representantes dos(as) discentes de pós-graduação.

§ 1º Os mandatos dos(das) representantes elencados(as) nos incisos I a III coincidem com a vigência dos respectivos mandatos no ConsUni.

§ 2º A representação docente permanece vacante até indicação pelo Conselho Universitário (ConsUni).

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria da Reitoria nº 2.336/2022, de 25 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 26/04/2023 18:27)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3307**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/04/2023** e o código de verificação: **a02b6dfe7a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3315 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.008872/2023-66

Santo André-SP, 27 de abril de 2023.

Torna público o Regimento Interno do Núcleo de Estudos de Gênero Esperança Garcia - NEG/UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Regimento Interno do Núcleo de Estudos de Gênero Esperança Garcia - NEG/UFABC, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 27/04/2023 17:24)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3315**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/04/2023** e o código de verificação: **18fd2a4ced**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 454 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.008752/2023-69

Santo André-SP, 26 de abril de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora CIBELE BIONDO, SIAPE 1908726, da função comissionada de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade, código FCC, a contar de 1º de maio de 2023.

(Assinado digitalmente em 26/04/2023 18:27)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **454**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/04/2023** e o código de verificação:
c78c132888



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 455 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.008753/2023-11

Santo André-SP, 26 de abril de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor GUILHERME CUNHA RIBEIRO, SIAPE 1669156, para o encargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade, a contar de 1º de maio de 2023.

(Assinado digitalmente em 26/04/2023 18:27)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **455**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/04/2023** e o código de verificação:
aa3e397dd8



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 457 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.008847/2023-82

Santo André-SP, 27 de abril de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor DANIEL PANSARELLI, SIAPE 1802167, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Reitoria, código CD-3, a contar de 2 de maio de 2023.

(Assinado digitalmente em 27/04/2023 17:24)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **457**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/04/2023** e o código de verificação:
639567732d



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 458 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.008851/2023-41

Santo André-SP, 27 de abril de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor DANIEL PANSARELLI, SIAPE 1802167, para o cargo de direção de Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, código CD-2, a contar de 2 de maio de 2023.

(Assinado digitalmente em 27/04/2023 17:24)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **458**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/04/2023** e o código de verificação:
2d6a591a09

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3316 / 2023 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.008957/2023-44

Santo André-SP, 27 de abril de 2023.

Designa o servidor Hugo da Silva Carlos para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 06/2023.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Hugo da Silva Carlos (SIAPE nº 1546707) para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 06/2023, processo nº 23006.026616/2022-70, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) e a empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA.

Art. 2º - Designar a servidora Tatiana Hyodo (SIAPE nº 1546675) para responder como Fiscal Técnico, tendo como substituta a servidora Carla de Castro Palmieri (SIAPE nº 1954875).

Art. 3º - Designar o servidor José Carlos Dugo (SIAPE nº 1549713) para responder como Fiscal Administrativo.

(Assinado digitalmente em 27/04/2023 15:36)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3316**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/04/2023** e o código de verificação: **421f9c0197**

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 48/2023 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.008826/2023-67

Santo André-SP, 27 de Abril de 2023

(Assinado digitalmente em 27/04/2023 11:42)

GABRIELA RUFINO MARUNO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 2092367

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **48**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/04/2023** e o código de verificação: **85082347b0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR Nº 1/2023
PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE CULTURA – PAAC 2023
ETAPA 1 - HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS / FASE 2
HOMOLOGAÇÃO FINAL

Homologação Final da Etapa 1 - Homologação das Propostas Submetidas / Fase 2 na Chamada Pública Complementar nº 1/2023 – Submissão de propostas de ações de cultura com recursos remanescentes do [Edital nº 62/2022 – PROEC](#) para execução no segundo semestre de 2023 – chamada para submissão de propostas de ações de cultura para execução no ano de 2023.

A **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC)** da **Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)**, de acordo com o disposto no item 8.2.2.4 da [Chamada Pública Complementar nº 1/2023 \(Edital nº 29/2023 – PROEC\)](#), torna pública a homologação final das propostas submetidas ao referido Edital (Homologação Final da Etapa 1/Fase 2), conforme ANEXO I.

De acordo com o calendário do Edital, o resultado parcial será divulgado na página eletrônica da ProEC em 16 de junho de 2023.

CHAMADA PÚBLICA COMPLEMENTAR Nº 1/2023
PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE CULTURA – PAAC 2023
EDITAL Nº 62/2022 - PROEC
ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS SUBMISSÕES DE PROPOSTAS DE AÇÕES
ETAPA 1 - HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS / FASE 2

Título da Ação	Fase 2 - Homologação
Angola: Diálogos entre História, Literatura e Memória	Homologada
Curso Livre de História do Rock	Cancelada
Dia das Crianças na UFABC	Homologada
Economia Criativa, Ações Públicas e Ciência Cidadã: produzindo informações sobre o impacto cultural dos blocos de carnaval de rua em M'Boi Mirim e região	Homologada
Sarau Hipátia - arte, ciência e tecnologia	Homologada
Trabalho autoral de alguns fotógrafos brasileiros	Homologada
V Curso Livre de História do Rock – <i>título anterior: Curso Livre de História do Rock (Versão corrigida)</i>	Homologada

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 6/2023 - PROGRADSABA (11.01.05.12.01)

Nº do Protocolo: 23006.008755/2023-01

Santo André-SP, 26 de Abril de 2023

(Assinado digitalmente em 26/04/2023 17:39)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/04/2023** e o código de verificação: **37df8788f2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró Reitoria de Graduação

EDITAL

Estabelece normas para a seleção de alunos de graduação visando à participação em projetos deferidos do Edital nº 026/2022 – monitoria em projetos para 2023.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital para estabelecer as normas da seleção de alunos de graduação visando à participação em projetos deferidos do Edital nº 026/2022 – monitoria em projetos para 2023.

1. NORMAS GERAIS

1.1. A atividade nos projetos será exercida pelos alunos regulares dos cursos de graduação da UFABC.

1.2. Os alunos de graduação contemplados com bolsas farão jus ao recebimento de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês de duração do projeto, mediante dedicação de 12 (doze) horas semanais.

1.3. De acordo com a Comunicação Interna nº 035, de 13 de março de 2015, da Coordenação Geral de Finanças e Contabilidade da UFABC, as bolsas serão pagas somente em conta corrente individual no Banco do Brasil. Não serão aceitas contas correntes em outros bancos, bem como contas poupanças, de depósito ou qualquer outra da qual o estudante não seja o único titular.

1.4. Poderá haver seleção para monitores voluntários.

1.4.1. Entende-se por voluntário o aluno selecionado que desempenhará as atividades relacionadas ao projeto sem remuneração, mas fazendo jus ao certificado de participação.

1.5. A atividade do projeto não gerará qualquer vínculo empregatício entre a UFABC e o aluno bolsista/voluntário.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas nos projetos serão oferecidas conforme Anexo I.

3. INSCRIÇÃO PARA BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS NOS PROJETOS

3.1. A inscrição será realizada por meio de preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado em formato eletrônico com acesso pela página da graduação, no site da UFABC.

3.1.1. Será aceita somente uma inscrição por candidato. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo RA, será considerada válida apenas a última inscrição encaminhada.

3.1.2. No formulário de inscrição, o candidato deverá manifestar sua opção de concorrência e concordância em participar como voluntário, caso haja insuficiência de bolsas.

3.2. O período de inscrição será das **12 horas do dia 28 de abril de 2023** até às **12 horas do dia 12 maio de 2023**, conforme cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após esse período.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
28/4	Publicação do Edital	DPAG/PROGRAD
28/4 a 12/5	Inscrições	Candidatos
15 e 16/5	Análise das Inscrições	DPAG/PROGRAD
17/5	Inscrições Deferidas	DPAG/PROGRAD
18/5	Interposição de Recursos	Candidatos
19 a 24/5	Seleção de Monitores	Coordenador do Projeto
25/5	Resultado	DPAG/PROGRAD
01/6	Assinatura de Outorga*	Candidatos

*A assinatura da outorga dar-se-á conforme os coordenadores forem realizando a seleção

3.3. Para inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aluno regular de curso de graduação da UFABC;
- b) ter CA (Coeficiente de Aproveitamento) maior ou igual a 2,0 (dois).
- c) não ter sido suspenso em processo disciplinar anterior ou estar respondendo a processo disciplinar no momento.

3.4. Os dados informados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4. SELEÇÃO DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS

4.1. A seleção de bolsistas e voluntários será realizada pelo coordenador do projeto ou por responsável por ele designado para esse fim.

4.2. O responsável pela seleção deverá enviar à Pró-Reitoria de Graduação os nomes dos alunos aprovados, bem como os documentos e registros do processo de seleção.

4.3. A lista dos alunos aprovados será publicada na página da graduação, no site da UFABC.

4.4. Após a divulgação dos resultados, os alunos aprovados assinarão os Termos de Outorga e iniciarão as atividades.

5. DA VACÂNCIA

5.1. Caso haja desistência ou desligamento de aluno bolsista a reposição dar-se-á:

- a) prioritariamente por um aluno voluntário que já esteja atuando no projeto e conforme ordem da lista de classificação;
- b) por outro aprovado, conforme ordem de classificação da lista final de aprovados;
- c) a Pró-Reitoria de Graduação poderá abrir novos editais para o preenchimento de vagas.

6. ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

6.1. São atribuições do aluno bolsista e voluntário:

- a) desenvolver atividades de apoio ao coordenador do projeto;
- b) facilitar o relacionamento entre os alunos e docentes na execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem;
- c) outras atividades relacionadas ao projeto, já nele previstas.

7. DEVERES DO ALUNO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

7.1. São deveres do aluno bolsista e voluntário:

- a) participar dos encontros, atividades, aulas e reuniões do projeto ao qual está vinculado;
- b) apresentar formulários específicos para controle de frequência e outros documentos pertinentes que fizerem parte do projeto, devidamente atestados pelos docentes responsáveis;
- c) em caso de desligamento voluntário, solicitá-lo ao coordenador do projeto e comunicá-lo à Pró-Reitoria de Graduação.

7.2. A Pró-Reitoria de Graduação não dará andamento ao pagamento de bolsas caso o bolsista deixe de cumprir qualquer um dos deveres estabelecidos no presente Edital. Resolvida a pendência, a concessão dos benefícios poderá ser retomada.

8. DA PERMANÊNCIA DO ALUNO NO PROJETO

8.1. A permanência do aluno no projeto será condicionada cumulativamente às seguintes condições:

- a) assiduidade nas atividades;
- b) cumprimento das atribuições;
- c) desempenho satisfatório nas atividades, avaliação do coordenador do projeto.

8.2. O aluno bolsista/voluntário que completou o tempo previsto no Termo de Outorga, após a entrega das fichas de avaliação, relatórios e outros documentos pertinentes, fará jus a um Certificado de Participação.

8.3. A exclusão do aluno do projeto durante o período de outorga dar-se-á:

- a) em razão do não cumprimento do disposto no item 8.1;
- b) quando o aluno for desligado do quadro de discentes da UFABC;
- c) quando ao aluno for atribuída sanção disciplinar de suspensão durante o período de outorga;
- d) quando o aluno trancar matrícula no curso da UFABC durante período letivo incluso no de outorga.

8.4. A devolução da bolsa recebida por meio do presente Edital dar-se-á:

- a) caso o aluno incorra no disposto no item 8.3 e tenha recebido a bolsa indevidamente;
- b) se houver acúmulo de bolsas, exceto aquelas disponibilizadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC (PROAP).

9. ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE PROJETO

9.1. São as seguintes as atribuições dos coordenadores de projeto:

- a) ser responsável pela seleção dos alunos bolsistas e voluntários do projeto que coordena;
- b) definir as atividades a serem desenvolvidas e seus respectivos prazos de cumprimento;
- c) ser responsável pelo ateste de assiduidade e pelos relatórios de avaliação dos alunos bolsistas e voluntários;
- d) informar imediatamente à Pró-Reitoria de Graduação caso venha a desligar algum aluno do projeto;
- e) elaborar relatório final de avaliação do projeto;
- f) atender as solicitações da Comissão de Avaliação, sempre que necessário.

10. RECURSOS

10.1. O candidato cuja inscrição for indeferida ou que for excluído de alguma etapa deste processo seletivo poderá interpor recurso, através do e-mail monitoriaacademica@ufabc.edu.br no prazo máximo de 1 (um) dia a contar do evento que deseja contestar.

10.1.1. O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.1.2. Os recursos serão analisados no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

10.1.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica facultada à Pró-Reitoria de Graduação o direito de suspender o presente Edital por sua conveniência e oportunidade, em especial na hipótese de dotação orçamentária não disponibilizada.

11.2. A inscrição do discente implica no conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

11.3. É vetado ao aluno contemplado com bolsa referente ao presente Edital o acúmulo de outra bolsa, com exceção das bolsas de assistência estudantil oferecidas pela PROAP.

11.4. O aluno selecionado que estiver recebendo outra bolsa acadêmica da UFABC poderá participar das atividades na condição de voluntário, tendo os mesmos deveres e atribuições dos demais alunos.

11.5. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Monitoria Acadêmica, ou por outro Comitê que venha a substituí-lo, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação.

11.6. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

São Paulo, 26 de abril de 2023.

ANEXO I

<i>Projetos</i>	<i>Vagas</i>	<i>Duração do projeto</i>
Bases Neurais da Motricidade	2	01/06 a 31/08/23
Fenômenos Mecânicos	3	01/06 a 08/12/23
Introdução à Filosofia da Mente	2	01/06 a 31/08/23
Maratona de Programação e competições afins	1	01/06 a 08/12/23
Neuropsicofarmacologia	2	01/06 a 31/08/23
Processamento da Informação e Programação Estruturada	2	01/06 a 08/12/23
Progressos e Métodos em Neurociência	2	01/06 a 31/08/23
Psicologia Experimental	2	01/06 a 31/08/23
Psicopatologia	2	01/06 a 31/08/23
Recursos didáticos de Geotecnologias	1	01/06 a 08/12/23
Tomada de Decisão e Neuroeconomia	2	01/06 a 31/08/23

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3317/2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.008960/2023-68

Santo André-SP, 27 de abril de 2023.

Cria a Comissão de Planejamento Estratégico e Internacionalização e a Comissão de Autoavaliação e nomeia membros/as das respectivas comissões

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando as recomendações da CAPES em relação ao funcionamento e à avaliação dos programas de pós-graduação stricto sensu acadêmicos;

Considerando o Documento de Área (39) - Ciência Política e Relações Internacionais;

Considerando a aprovação realizada pela plenária do dia 05 (cinco) de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes Comissões permanentes do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais:

- i- Comissão de Planejamento Estratégico e Internacionalização;
- ii- Comissão de Autoavaliação.

Parágrafo único. Ambas as Comissões terão suas atribuições e formas de funcionamento definidas em normas específicas.

Art. 2º A Comissão de Planejamento Estratégico e Internacionalização será constituída pelos /as seguintes membros/as:

Membros/as Titulares Docentes

- I - Ana Tereza Lopes Marra de Sousa, SIAPE 2407130;
- II - Gilberto Marcos Antonio Rodrigues, SIAPE 1998461;
- III - Giorgio Romano Schutte, SIAPE 1453189;
- IV - Tatiana Berringer de Assumpção, SIAPE 2187291;

Membros/as Discentes:

- I - Murilo Seri Fagundes (titular) - RA 21202220688;

II - Larissa Lima Bezerra De Souza (suplente) RA 21202220683;

Art. 3º A Comissão de Autoavaliação será constituída pelos/as seguintes membros/as:
Membros/as Titulares Docentes

I - Flávio Rocha de Oliveira, SIAPE 18449069;

II - Lucas da Silva Taschetto, SIAPE 2327084;

III - Elias David Morales Martinez, SIAPE 1995535;

IV - Ismara Izepe Souza, SIAPE 2961215;

Membras discentes

I - Luiza Fernandes E Silva (Titular) RA 21202220684;

II - Tuany Alves Nascimento (Suplente) RA 21202220693;

Art. 3º Ambas as Comissões terão vigência de dois anos, a contar da data desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 27/04/2023 16:00)

ANA TEREZA LOPES MARRA DE SOUSA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGPRI (11.01.06.58)

Matrícula: 2407130

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3317**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/04/2023** e o código de verificação: **21bf2f1834**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 38/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.008727/2023-85

Santo André-SP, 26 de Abril de 2023

(Assinado digitalmente em 26/04/2023 09:40)

WENDEL ANDRADE ALVES

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGNMA (11.01.06.44)

Matrícula: 1544341

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **38**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/04/2023** e o código de verificação: **f46f1034c4**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados (PPG-NMA), referente ao ingresso no terceiro Quadrimestre do ano de 2023.

O Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados, doravante denominado PPG-NMA, da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico *stricto sensu*** com **início previsto para o terceiro Quadrimestre de 2023** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Programa.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo (Cursos de Mestrado e de Doutorado), os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (ver item 4).

1.3 A seleção dos candidatos será realizada com base em: (1) prova escrita em português ou inglês; (2) análise do currículo Lattes comprovado; (3) análise do histórico de graduação ou de pós-graduação, quando for o caso; e (4) Entrevista a ser realizada pelos membros da Coordenação do Programa de seleção.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção e início das aulas é apresentado a seguir:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	De 12/05/2023 a 05/06/2023
Data para acesso ao site do Programa para ciência do artigo referência a ser estudado/solicitado na “prova escrita”	20/06/2023
Divulgação das inscrições homologadas e motivos do indeferimento	26/06/2023
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	28/06/2023 a 01/07/2023
Resultado dos recursos das inscrições (I)	04/07/2023
Prova Escrita de Seleção na UFABC Campus Santo André – sala a ser informada)	10/07/2023
Divulgação da lista de aprovados na prova escrita	Até 21/07/2023
Prazo para recurso da lista de aprovados (III)	De 22/07/2023 a 26/07/2023
Resultado dos recursos da lista de aprovados e Convocação dos candidatos para a Entrevista com divulgação de data, hora e local da entrevista de cada candidato.	Até 28/07/2023
Entrevista com os candidatos inscritos na Seleção.	Até 03/08/2023
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo para o Terceiro Quadrimestre de 2023	Até 07/08/2023
Solicitação de Matrícula via Portal do Aluno	O período será disponibilizado em: http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Matrícula	O período será disponibilizado em: http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas	Calendário será divulgado em: http://propg.ufabc.edu.br/calendario-academico/

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas até 20 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e da disponibilidade de professor orientador, sendo que ficam reservadas:
6 (seis) vagas para candidatos que se autodeclararem **pretos ou pardos**;

3.2. Serão oferecidas até 20 (vinte) vagas para curso o de Doutorado. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e da disponibilidade de professor orientador, sendo que ficam reservadas:
6 (seis) vagas para candidatos que se autodeclararem **pretos ou pardos**;

§1º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§2º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§3º - Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

§4º - Na hipótese de não haver candidaturas pretas ou pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

§5º - A critério da coordenação do Programa, o número de vagas reservadas e o número total poderão ser aumentados para este respectivo processo seletivo.

3.3. Serão oferecidas **5 (cinco) sobrevagas** para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da Universidade Federal do ABC, sendo que ficam reservadas:

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **indígena**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **pessoa com deficiência**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **quilombola**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa **trans (transexuais, transgêneros e travestis)**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **refugiados ou solicitantes de refúgio**.

§1º - As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º - A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

3.4. Serão oferecidas **5 (cinco) sobrevagas** para o curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da Universidade Federal do ABC, sendo que ficam reservadas:

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **indígena**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **pessoa com deficiência**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **quilombola**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa **trans (transexuais, transgêneros e travestis)**;

1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem **refugiados ou solicitantes de refúgio**.

§1º - As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º - A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

3.5. Os candidatos que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

3.6. Cada docente cadastrado como membro permanente do PPG-NMA poderá abrir até 02 (duas) vagas para orientação no total somando alunos de mestrado e doutorado. Caso mais de dois candidatos inscritos com o mesmo docente sejam aprovados no processo seletivo, os alunos excedentes poderão (1) procurar outro orientador; ou (2) se matricular com o mesmo orientador no quadrimestre seguinte, seguindo novamente o limite de dois alunos por docente por período. Com base na portaria 81 da CAPES e documento de área interdisciplinar fica limitado a 08 (oito) orientações por docente “A Área recomenda o número máximo de oito orientandos por docente permanente, considerando todos os programas em que participa.”

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de **12/05/2023 a 05/06/2023**, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

I – Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira;

II - Cópia do **histórico escolar da graduação** (para candidatos ao Curso de Mestrado e Doutorado);

III - Cópia do **histórico escolar do mestrado** (para candidatos ao Curso de Doutorado);

IV - Cópia do **Currículo Lattes** atualizado (www.lattes.cnpq.br), sendo que a documentação comprobatória poderá ser solicitada pela coordenação do programa em qualquer fase do processo ou até mesmo após a conclusão do Processo Seletivo;

V - Cópia do **Diploma de Graduação** (para candidatos ao Curso de Mestrado) e de **Graduação e Mestrado** (para candidatos ao Curso de Doutorado) ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no PPG-NMA.

a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>).

b) Os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

4.2. A falta de qualquer um dos documentos indicados nos itens I a VI e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição.

4.3. No Formulário de Inscrição os candidatos devem indicar se são portadores de necessidades especiais, e em caso positivo, devem anexar **atestado médico ou comprovação (obrigatoriamente em pdf)**.

Parágrafo único. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo (conforme indicação no Formulário de Inscrição) **servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.**

4.4. É requisito para a inscrição no processo seletivo do PPG-NMA a indicação e o aceite de um orientador pertencente ao quadro de orientadores permanentes e aptos (conforme artigo 3.2) a receber novas orientações (conforme listado na página nano.ufabc.edu.br).

4.5. O orientador indicado, conforme o item 4.4, deve manifestar sua concordância através de correio eletrônico enviado para o endereço: nano@ufabc.edu.br, com o Assunto: "Aceite de Orientação – nome do candidato", podendo ainda (opcionalmente) incluir argumentos em favor da candidatura no corpo do e-mail.

4.6. Candidatos com bolsa de pesquisa previamente aprovada, e que optarem pela entrada no programa por meio deste edital, devem enviar cópia dos documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora com cópia do projeto e anuência do orientador, **junto com a documentação exigida no item 4.1**. No documento comprobatório deve constar a vigência da bolsa, a qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o candidato pleiteia a vaga.

4.7. Os candidatos que já foram alunos regulares no Programa e que por algum motivo não concluíram o mestrado ou doutorado nos prazos estabelecidos devem, obrigatoriamente, apresentar carta de recomendação de seu ex-orientador.

4.8. Candidatos prestes a concluírem o curso de mestrado e que pretendem concorrer a uma vaga no doutorado obrigatoriamente deverão enviar carta assinada por si e seu orientador, junto com a documentação exigida no item 4.1, na qual conste o compromisso de concluir o mestrado no quadrimestre 2023.2.

4.9. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação

necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017** e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.10. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às **23h59min de 05/06/2023**.

4.11. A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto no item 2.1 deste Edital.

4.12. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.13. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.14. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) se autodeclarem indígenas;

b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;

c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.15. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) Se autodeclararem Quilombolas;

b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.16. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) Se autodeclararem Pessoas com deficiência (PcD);

b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º - Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§ 2º - Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

4.17. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

4.18. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **REFUGIADOS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;
- b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo para o ingresso no PPG-NMA é realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (ver item 1.1). Os critérios de seleção e classificação são baseados em:

- I. Prova escrita em português ou inglês (eliminatória e classificatória);
- II. Entrevista a ser realizada pelos membros da Comissão de Seleção (eliminatória e classificatória).
- III. Análise do currículo comprovado (eliminatória e classificatória);
- IV. Análise do histórico de graduação e pós-graduação, quando for o caso (eliminatória e classificatória);

5.1.1. Prova escrita:

D) A prova escrita em português ou inglês terá duração de 2 (duas) horas e será constituída por um conjunto de questões dissertativas relacionadas ao tema “Nanociências e Materiais Avançados e áreas correlatas”, avaliando a capacidade do candidato de aplicar as informações recebidas para criar soluções a problemas propostos. A coordenação do programa selecionará até 4 artigos científicos dos quais o candidato deverá responder as questões da prova. O exame escrito tem caráter eliminatório, sendo também considerado para a classificação final e concessão de bolsas de estudo aos candidatos que fizeram a solicitação no preenchimento do formulário de inscrição. **Vale ressaltar que a alocação de bolsas aos aprovados em processo seletivo está condicionada à disponibilidade no momento de ingresso no programa. Caso opte por iniciar o curso sem a alocação de bolsa, a mesma estará garantida tão logo esteja disponível.**

II) Os candidatos deverão **ater-se à data em que será divulgada do artigo que será utilizado como texto referência para a resolução das questões (conforme item 2.1)**, sendo classificados os que obtiverem nota igual ou superior à nota de corte que será estabelecida pela Coordenação do Programa. Para os candidatos que já são alunos de doutorado do PPG-NMA e que estão concorrendo a Bolsas de Estudos, caso a nota tenha sido inferior à nota de corte, poderão permanecer no PPG-NMA sem a alocação de bolsa institucional (UFABC), CNPq ou CAPES. Para a obtenção dessas bolsas, esses candidatos deverão participar do processo seletivo seguinte.

III) O exame será realizado no Campus Santo André da UFABC conforme item 2.1.

IV) É de inteira responsabilidade do candidato, verificar a sala e horário da realização do exame escrito.

V) Serão desclassificados os candidatos que chegarem até 30 minutos após o início da prova ou não comparecerem ao local da prova escrita.

VI) Alunos comprovadamente residentes fora do Estado de São Paulo poderão solicitar à Coordenação do PPG-NMA a realização do exame escrito em sua instituição de origem. Para tanto, devem entrar em contato por meio do endereço nano@ufabc.edu.br **até a data de 05/07/2023** sugerindo a instituição e o docente responsável pela aplicação da prova, com seu respectivo contato.

5.1.1.1. Instruções para a prova escrita:

I) A prova escrita será constituída de questões que desafiam a resolução de problemas com uso de informações presentes no artigo disponibilizado no site do programa, conforme item 2.

II) Durante a execução da prova escrita não será permitida a consulta a nenhum material didático, exceto ao artigo disponibilizado e impresso previamente pelo candidato desde que não contenham nenhuma anotação. Anotações prévias no artigo invalidarão a mesma.

III) Serão classificados para as fases seguintes do processo seletivo até 20 (vinte) candidatos para o Curso de Mestrado e 20 (trinta) candidatos para o Curso de Doutorado entre aqueles que obtiverem nota igual ou superior à nota de corte que será estabelecida pela Coordenação do Programa. Em caso de empate, serão classificados todos os candidatos com a mesma nota na posição.

IV) A listagem dos candidatos classificados será divulgada na página oficial do PPG-NMA na internet (<http://nano.ufabc.edu.br>).

V) Não haverá vista de prova por parte do candidato.

5.1.2. A análise de currículo será realizada pelos membros da Coordenação do programa de Seleção. O currículo será avaliado em relação às atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo candidato, de acordo com o ANEXO I deste Edital.

5.1.3. Análise de histórico escolar da graduação e da pós-graduação, quando for o caso, será realizada pelos membros da Coordenação do programa. Serão levados em consideração os

conceitos/notas obtidos pelos candidatos nas disciplinas cursadas, bem como seu desempenho geral.

5.1.4. Após a seleção, os candidatos aprovados deverão realizar exame de suficiência em língua estrangeira – inglês, conforme Artigos 39 até 41, das Normas Internas da Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da UFABC, disponível na página <http://nano.ufabc.edu.br>.

6. DA ENTREVISTA

6.1. Os candidatos serão convocados para a realização da entrevista por meio de listagem a ser divulgada no site do Programa conforme item 2.1. Os candidatos serão convocados por ordem alfabética, sendo que o tempo total de realização de todas as entrevistas dependerá do número de candidatos com inscrição deferida.

6.2. A entrevista será realizada de maneira remota por recurso de comunicação ao vivo a ser divulgado no site do Programa.

6.3. Cada candidato será entrevistado individualmente pelos membros da Comissão de Seleção.

6.4. Serão objeto da entrevista, entre outros, as motivações para ingresso no programa, a experiência prévia acadêmica e/ou profissional, os planos de carreira acadêmica e/ou profissional do candidato e sua visão geral de Pesquisa e Ciência. Particularmente serão realizadas perguntas de caráter técnico/científico nas áreas de Nanociência, Nanotecnologia e Ciência dos Materiais, bem como questões afins aos conhecimentos de sua área de formação.

7. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR

7.1. Candidatos estrangeiros também farão a entrevista por recurso de comunicação ao vivo previamente acordado. Esses candidatos deverão comunicar previamente essa necessidade para que os recursos para tal sejam disponibilizados. A entrevista de candidatos estrangeiros que não dominam o português será realizada em inglês. Na eventualidade de problemas de comunicação por rede no dia e hora da entrevista, o candidato será comunicado de outra data, por meio de e-mail.

7.1.1. Não será necessária comprovação de proficiência em língua portuguesa para o processo seletivo. As aulas das disciplinas do programa poderão ser ministradas em português ou inglês.

7.1.2. Para informações sobre o calendário do Processo Seletivo e documentação necessária para inscrição verificar, respectivamente, itens 2 e 4.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

8.1. Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;

III. Não estiver presente para a realização da entrevista na data e horário especificados.

9. DO RESULTADO E DO RECURSO

9.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior à nota de corte que será estabelecida pela Comissão de Seleção (desempenho mínimo satisfatório, demonstrando capacidade para enfrentar problemas simples relacionados à área do Programa).

9.2. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1. Maior nota na prova escrita.
2. Maior nota na avaliação de currículo.

9.3. O ingresso no programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3). O resultado será publicado na página do PPG-NMA na internet, no endereço (<http://nano.ufabc.edu.br>).

9.4. Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail nano@ufabc.edu.br. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outro meio qualquer, não serão acatadas.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão entregar os documentos referentes à matrícula na Secretaria de Pós-graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, Bloco B, 4º andar, em data a ser divulgada quando do retorno das atividades presenciais.

10.2. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o primeiro Quadrimestre de 2023.

10.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo e que ainda não estiverem devidamente diplomados deverão se atentar aos termos da [Resolução da CPG nº 03/2014](#), disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>.

10.4. Os candidatos selecionados para o Curso de Doutorado que estejam cursando o Mestrado, na UFABC ou em outra instituição de ensino superior, só poderão se matricular no Curso de Doutorado após a efetiva aprovação da Defesa de Dissertação (Mestrado) com a consequente emissão da “Ata de Defesa”, válido para ingresso no quadrimestre 2023.1.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Os candidatos que solicitarem bolsa de estudo e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva ao curso (ambas no formulário de inscrição) concorrem a bolsas de estudo sob a administração da Coordenação do Programa, concedidas por agências de fomento. A atribuição de bolsas será feita pela Coordenação do Programa, a partir da classificação obtida neste Processo Seletivo.

11.2. O candidato aprovado e que, no ato da matrícula fizer jus a uma Bolsa de Estudo da UFABC, deverá abrir uma conta-corrente em que seja **obrigatoriamente** o titular da mesma, **exclusivamente no Banco do Brasil**, entregando, quando da matrícula, original e cópia do cabeçalho do extrato da mesma, onde constam todos os dados da referida conta.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo e que são divulgados na página eletrônica oficial do Programa (<http://nano.ufabc.edu.br>).

12.2. Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas no endereço: <http://nano.ufabc.edu.br> e através de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>)

12.3. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

12.4. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação (disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/regimento.pdf>), assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da Universidade Federal do ABC (disponível em: https://nano.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/2019/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CPG_56_Altera%C3%A7%C3%A3o-Normas-de-Nanoci%C3%A2ncias.pdf) e a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC (Resolução CPG 78).

12.5. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS direcionar para o e-mail: nano@ufabc.edu.br.

Santo André, 25 de abril de 2023.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Nanociências e Materiais Avançados

ANEXO I

Itens considerados no currículo:

Formação acadêmica

- Graduação
- Pós-Graduação - Mestrado
- Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do PPG-NMA.
- Monitoria
- Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio.
- Estágios profissionais em áreas correlatas ao PPG-NMA
- Participação em Programas extracurriculares relacionados aos temas da PPG-NMA

Produção Científica

- Artigos relacionados à área de conhecimento do Programa, publicado ou aceito para publicação em periódicos científicos indexados.
- Livros completos ou capítulos de livros relacionados à área de conhecimento do Programa publicado por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais)
- Apresentação de trabalhos e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios.
- Apresentação de trabalhos e publicação de resumos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios.
- Proferir palestras, seminários, conferências e participar de mesas redondas, na área de conhecimento do Programa ou área correlata.

Atividades didáticas

- Disciplinas ministradas no ensino superior e no ensino fundamental/médio
- Minicursos ministrados em congressos, simpósios e outros eventos científicos.

Formação profissional

- Experiência profissional em áreas correlatas ao Programa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 39/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.008751/2023-14

Santo André-SP, 26 de Abril de 2023

(Assinado digitalmente em 26/04/2023 14:53)

CIBELE BIONDO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGEVD (11.01.06.39)

Matrícula: 1908726

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **39**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/04/2023** e o código de verificação: **fe44ef71fd**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

EDITAL da ProPG/PPG-EVD/Ingresso 2023.3

Normas do Processo Seletivo de Discentes Regulares para os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade, referente ao ingresso no 3º quadrimestre do ano de 2023.

O Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade (PPG-EVD) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para os **Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico *stricto sensu*, com ingresso no terceiro quadrimestre de 2023** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, a qual será composta pelo Dr. Guilherme Cunha Ribeiro, SIAPE 1669156; Dr. Gustavo Muniz Dias, SIAPE 1768895; Dr. Anselmo Nogueira, SIAPE 2887832; Dr. Tiago Fernandes Carrijo, SIAPE 1308531; Dr. Ives Haifig, SIAPE 1229106; Dra. Vanessa Kruth Verdade, SIAPE 1763457; Dra. Cibele Biondo, SIAPE 1908726; e Dra. Ana Paula de Moraes, SIAPE 1942856.

1.2. Para a solicitação de inscrição no processo seletivo nos cursos de Mestrado e de Doutorado, os candidatos deverão encaminhar a documentação exigida no item 4 deste edital.

1.3. Candidatos estrangeiros e brasileiros residentes no exterior devem seguir as orientações adicionais do item 6: "Candidatos residentes no exterior".

1.4. É requisito para a solicitação de inscrição no processo seletivo do PPG-EVD da UFABC a indicação de um orientador pertencente ao quadro de docentes permanentes ou colaboradores, cadastrados ou pré-credenciados no PPG-EVD, e que oferecerão vaga para o presente edital (ANEXO I).

1.5. Todos os candidatos deverão apresentar documentação comprobatória da proficiência em língua inglesa no momento da inscrição ou, então, solicitar a inscrição para a prova de proficiência em língua inglesa (ver itens 4 e 5.1.4).

1.6. A seleção dos candidatos será realizada com base em (1) prova escrita, (2) projeto de pesquisa e (3) análise do currículo Lattes documentado. As provas terão pesos 2, 2 e 1, respectivamente, para os candidatos de Mestrado e pesos 1, 2 e 2, para os candidatos de Doutorado.

1.7. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos aprovados e início das aulas para o 3º quadrimestre do ano de 2023 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	12 de maio a 11 de junho de 2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas na página oficial do PPG-EVD na internet (https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/)	até 23 de junho de 2023
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	24 a 28 de junho de 2023
Resultado dos recursos das inscrições e divulgação dos locais (virtuais) e horários das provas na página oficial do PPG-EVD na internet (https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/)	04 de julho de 2023
Prova escrita e prova de suficiência em língua inglesa	10 de julho de 2023, em locais (virtuais) e horários a serem divulgados na página oficial do PPG-EVD na internet (https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/).
Divulgação do resultado da prova escrita na página oficial do PPG-EVD na internet (https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/)	até 16 de julho de 2023
Vista da prova escrita para candidatos que fizerem solicitação via e-mail (para pos.evodiv@ufabc.edu.br)	18 de julho de 2023
Prazo para recurso da prova escrita	19 a 23 de julho de 2023
Resultado dos recursos da prova escrita e divulgação do resultado parcial do processo seletivo na página oficial do PPG-EVD na internet (https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/)	até 28 de julho de 2023
Prazo para recurso do resultado parcial do processo seletivo	até 02 de agosto de 2023
Divulgação do resultado final na página oficial do PPG-EVD na internet (https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/)	até 07 de agosto de 2023
Matrícula	Conforme calendário acadêmico da PROPG, a ser divulgado na página https://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas	18 de setembro de 2023

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **20 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado e 20 (vinte) vagas para o Curso de Doutorado.**

3.2. Na modalidade “Ampla Concorrência”, serão oferecidas 14 (quatorze) vagas para o curso de Mestrado e 14 (quatorze) vagas para o curso Doutorado. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital.

3.3. Na modalidade “Políticas de Ações Afirmativas” serão oferecidas 6 (seis) vagas para o Curso de Mestrado e 6 (seis) vagas para o Curso de Doutorado, reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), conforme Resolução CPG nº 78/2021 (<https://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/resolucao-78-2021-cpg.pdf>).

3.3.1. Candidatos autodeclarados negros concorrerão concomitantemente às vagas na modalidade “Políticas de Ações Afirmativas” e às vagas na modalidade “Ampla Concorrência”, e serão classificados em ambas as modalidades de acordo com seu desempenho nas etapas do processo seletivo.

3.3.2. Candidaturas de pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para a modalidade “Ampla concorrência” não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas à modalidade “Políticas de Ações Afirmativas”.

3.3.3. Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa negra aprovada em vaga na modalidade “Políticas de Ações Afirmativas”, a vaga será preenchida pela pessoa negra posteriormente classificada nesta modalidade de vaga.

3.3.4. Em caso de não preenchimento da reserva total de vagas para candidatos autodeclarados negros, as vagas remanescentes serão transferidas para a modalidade “Ampla Concorrência”.

3.3.5. O candidato que desejar concorrer a essas vagas deve se autodeclarar negro, através de formulário próprio (ANEXO II), que deve ser digitalizado e anexado durante a inscrição.

3.3.6. Candidaturas de pessoas negras terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade, sendo amparada pela Comissão de Heteroidentificação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), se necessário.

3.4. Serão ofertadas, tanto para o Curso de Mestrado quanto para o Curso de Doutorado, 1 (uma) vaga, na qualidade de “sobrevaga”, para cada uma das categorias de identificação a seguir: indígena, quilombola, pessoa com deficiência (PcD), pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoa refugiada ou solicitante de refúgio, conforme Resolução CPG nº 78/2021 (<https://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/resolucao-78-2021-cpg.pdf>). As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido. Os formulários e documentos requeridos em cada caso, conforme descrito nos itens abaixo, devem ser digitalizados e anexados durante a inscrição.

3.4.1. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para INDÍGENAS deverá preencher o formulário de autodeclaração constante no ANEXO III, indicando o grupo étnico do qual faz parte, bem como apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo (vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI).

3.4.2. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para QUILOMBOLAS deverá preencher o formulário constante no ANEXO IV, e apresentar declaração de pertencimento emitida por sua comunidade de origem, a partir de seus próprios mecanismos de aferição

étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

3.4.3. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para Pessoas com Deficiência (PcD) precisa apresentar, além da autodeclaração (ANEXO V), um laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.4.3.1. Caso o candidato não entregue o laudo médico conforme as exigências descritas, perderá o direito à reserva de vagas, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

3.4.4. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS TRANS (transexual, transgênero e travesti) deverá preencher formulário (ANEXO VI).

3.4.5. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANDO REFÚGIO, conforme critérios definidos no artigo 3º da Resolução ConsUni/UFABC nº 182, de 19 de julho de 2017 (<https://www.ufabc.edu.br/images/consuni/resolucoes/resolucao-consuni-182-estabelece-reserva-de-vagas-para-refugiados-e-cria-a-comissao-especial-para-refugiados.pdf>), deverá preencher formulário (ANEXO VII) e apresentar os seguintes documentos: a) comprovação da condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07; b) comprovação de conclusão de curso de graduação ou seu equivalente.

3.5. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

3.6. Cada docente credenciado como membro permanente ou colaborador do PPG-EVD poderá abrir até 03 (três) vagas para orientação de alunos de mestrado e até 02 (duas) vagas para orientação de alunos de doutorado. As notas obtidas no processo de avaliação (item 5) determinarão a classificação e aprovação dos candidatos. Quando o número de aprovados por orientador for maior que o número de vagas disponíveis por orientador, os excedentes poderão ser selecionados, caso o número de vagas totais oferecidas por este edital não seja preenchido. Em caso de desistência de matrícula de candidatos inicialmente selecionados, os demais aprovados e não selecionados por excesso de candidatos poderão, então, ser selecionados, obedecendo-se à ordem de classificação e aprovando-se apenas 01 (um) candidato por orientador. Este processo se repetirá até que todas as vagas disponíveis sejam preenchidas.

3.7. O número total de vagas poderá aumentar em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital e à critério da Comissão de Seleção.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar o SIGAA, na página da Pós-Graduação da UFABC (<https://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>), no período de 12 de maio a 11 de junho até às 23h59 (horário de Brasília) e seguir as orientações do sistema preenchendo os formulários e anexando cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

I. RG, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou RNE, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte).

II. Histórico escolar completo da graduação (para candidatos ao Mestrado e Doutorado) carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou com verificação de autenticidade digital;

III. Histórico escolar completo do Mestrado (para candidatos ao Doutorado) carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou com verificação de autenticidade digital;

- a) Fica dispensada a apresentação de histórico escolar do Mestrado para candidatos ao Doutorado Direto

IV. Diploma de Graduação (para candidatos ao Mestrado e Doutorado) ou Certificado de Conclusão de Graduação com previsão de sua conclusão até a data máxima de matrícula no Programa (para candidatos ao Mestrado);

V. Diploma de Mestrado ou ata de defesa ou carta com previsão de conclusão do Mestrado até a data de matrícula no Programa (para candidatos a Doutorado);

- a) Fica dispensada a apresentação de diploma ou ata de defesa ou carta com previsão de conclusão do Mestrado para candidatos ao Doutorado Direto
- b) O Diploma de Graduação e/ou de Mestrado obtido em Programa no exterior não necessita ter a sua revalidação por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o Processo Seletivo (ver item 6.1.2).

VI. Currículo Lattes atualizado (<https://lattes.cnpq.br/>) **incluindo documentação comprobatória**, organizada de acordo com o barema (ANEXO VIII), para fins de pontuação.

a) A documentação comprobatória referente ao currículo prevista no barema (ANEXO VIII) deverá ser submetida juntamente com o currículo Lattes em um único arquivo PDF.

b) Para comprovação de artigos científicos e/ou capítulos de livros, apenas a primeira página, onde constam os dados da publicação e autoria, é necessária.

c) Documentos comprobatórios para itens que não estejam listados no barema não devem ser anexados. Caso o candidato apresente tais documentos, os mesmos serão desconsiderados.

VII. Carta de aceite de orientação, conforme modelo constante no ANEXO IX, assinada pelo orientador cadastrado ou pré-credenciado no PPG-EVD, de acordo com o item 1.4 do presente edital.

VIII. Projeto de pesquisa redigido em português. O projeto não deve conter a identificação do candidato e do orientador, para garantir o anonimato, conforme o item 5.1.2.4. O projeto deverá ter no máximo 20 (vinte) páginas digitadas em fonte 12 e espaço duplo, contemplando os itens abaixo. Caso o projeto de pesquisa tenha mais de 20 páginas, serão incorporadas ao processo de análise apenas as primeiras 20 páginas. O projeto de pesquisa deverá conter os seguintes itens:

1. Resumo (máximo 20 linhas);
2. Introdução, com fundamentação teórica e justificativa;
3. Objetivos;
4. Métodos;
5. Plano de trabalho e cronograma de sua execução;
6. Descrição da infraestrutura que será utilizada para a realização do projeto;
7. Referências bibliográficas.

IX. Documentação comprobatória de proficiência em língua inglesa. Na falta deste documento, a solicitação para realização do exame de suficiência em língua inglesa deverá ser realizada no momento da inscrição no SIGAA no site: <https://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>

- a) Em substituição ao exame de suficiência em língua inglesa serão aceitos certificados de proficiência. Caso o candidato possua comprovante de proficiência em língua inglesa deverá apresentá-lo junto aos documentos de inscrição. Serão aceitos os seguintes certificados: TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*: resultado mínimo de 65 pontos se executado pela Internet, de 180 pontos se por computador ou de 500 pontos se em papel), IELTS (*International English Language Test*): mínimo de 05 pontos, Michigan ECCE e ECPE, ou equivalentes, emitidos por instituições autorizadas. O certificado de proficiência será válido se realizado nos 2 (dois) anos anteriores ao presente processo seletivo.
- b) O candidato ao Doutorado que tenha logrado suficiência em língua inglesa em cursos de Mestrado da UFABC será dispensado do exame ou da apresentação de certificado de proficiência para inscrição no PPG-EVD.

4.2. As inscrições com documentação incompleta serão indeferidas.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Dos Critérios de Seleção:

O processo seletivo para o ingresso no PPG-EVD é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção (ver item 1.1). Os critérios de seleção e classificação são baseados em:

- I. Prova escrita em português (de caráter eliminatório e classificatório);
- II. Projeto de pesquisa (de caráter eliminatório e classificatório);
- III. Análise do currículo Lattes documentado (de caráter classificatório);
- IV. Prova de suficiência em língua inglesa (ver casos de dispensa no item 5.4).

5.1.1. Prova escrita:

I. A prova escrita, com duração máxima de 4 (quatro) horas, terá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com peso 02 (dois) no cálculo da nota final para o Mestrado e peso 01 (um) para o cálculo da nota final do candidato ao Doutorado, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

II. A prova escrita será constituída por 9 (nove) questões dissertativas, divididas igualmente em três subáreas relacionadas a conhecimentos gerais em Evolução e Diversidade: 1) Sistemática e biogeografia, 2) Ecologia e conservação e 3) Diversidade genética.

a) Para realização da prova escrita, sugere-se a leitura da bibliografia básica abaixo, como orientação de estudo:

- Ricklefs R., Relyea R. 2021. A economia da natureza. 8ª edição. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan.
- Ridley M. 2006. Evolução. 3ª ed. Porto Alegre. Artmed.

III. O candidato deverá escolher e responder 5 (cinco) dentre as 9 (nove) questões, sendo obrigatoriamente 1 (uma) de cada subárea.

IV. Todas as questões terão o mesmo peso para o cálculo da nota final da prova escrita.

V. O candidato que não responder pelo menos uma questão de cada subárea será

desclassificado.

VI. A prova será realizada em ambiente virtual. Todos os candidatos deverão manter os microfones fechados e as câmeras de seus dispositivos abertas durante a realização das provas, que serão gravadas e permanecerão arquivadas até a conclusão do processo seletivo, com a divulgação dos resultados e finalização dos prazos de recurso.

VII. Serão desclassificados os candidatos que não se apresentarem no ambiente virtual no horário marcado para o início das provas e para registro da finalização e entrega das mesmas. Eventuais problemas de conexão dos candidatos durante a prova e que impeçam sua conclusão ou entrega serão considerados ônus dos candidatos. Problemas de conexão que impeçam ou prejudiquem a aplicação da prova que tenham origem nos servidores utilizados pela comissão de seleção, poderão motivar reagendamento da prova escrita. Nesse caso os candidatos serão comunicados na página oficial do PPG-EVD na internet (<https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/>) e através do e-mail utilizado para inscrição.

VIII. Serão considerados desclassificados os candidatos cuja nota na prova escrita for inferior a 5,0 (cinco).

IX. A correção da prova escrita será realizada às cegas, sem identificação dos candidatos, pela Comissão de Seleção.

X. A lista dos candidatos classificados será divulgada na página oficial do PPG-EVD na internet (<https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/>), conforme cronograma apresentado no item 2.1.

5.1.2. Projeto de pesquisa

5.1.2.1. Para os candidatos que forem aprovados na prova escrita, os projetos de pesquisa serão avaliados quanto ao conteúdo, fundamentação teórica e justificativa, objetivos, bibliografia citada, adequação às linhas de pesquisa do PPG-EVD, viabilidade e cronograma de execução dentro dos prazos previstos nas Normas Internas do Programa, conforme formulário específico descrito no ANEXO X.

5.1.2.2. O projeto de pesquisa terá nota de 0 (zero) a 10 (dez) e peso 02 (dois) para o cálculo da nota final para os candidatos ao Mestrado e ao Doutorado, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.2.3. Serão considerados desclassificados os candidatos cuja nota do projeto de pesquisa for inferior a 5,0 (cinco).

5.1.2.4. A análise do projeto de pesquisa será realizada às cegas, sem identificação do candidato, pela Comissão de Seleção e sem que os orientadores sejam responsáveis pela avaliação de projetos de seus próprios candidatos.

5.1.3. Análise de currículo

5.1.3.1. A análise de currículo será realizada pelos membros da Comissão de Seleção, sem que os orientadores tenham acesso ao currículo de seus próprios candidatos.

5.1.3.2. Os documentos submetidos por ocasião da inscrição no processo seletivo serão analisados e pontuados, conforme barema (Anexo VIII).

5.1.3.3. O currículo terá nota de 0 (zero) a 10 (dez) e peso 01 (um) para o cálculo da nota final do candidato ao Mestrado, e peso 02 (dois) para o cálculo da nota final do candidato ao Doutorado, e tem, em ambos os casos, caráter classificatório.

5.1.4. Prova de suficiência em língua inglesa

5.1.4.1. Os candidatos deverão realizar prova escrita de suficiência em leitura de língua

inglesa, conforme calendário do processo seletivo, caso não tenham como comprovar a proficiência no ato da inscrição.

5.1.4.2. A prova terá duração de 2 (duas) horas, sendo permitido o uso de dicionários, a qual consistirá na leitura crítica de um texto ou artigo científico publicado em inglês, com questões elaboradas em português.

5.1.4.3. O candidato deverá responder às questões da prova em português.

5.1.4.4. A prova de suficiência em língua inglesa será realizada em ambiente virtual. Todos os candidatos deverão manter os microfones fechados e as câmeras de seus dispositivos abertas durante a realização da prova. As imagens serão gravadas para registro até a conclusão do processo seletivo, com a divulgação dos resultados e finalização dos prazos de recurso.

5.1.4.5. Terão a nota zerada os candidatos que não se apresentarem no ambiente virtual no horário marcado para o início das provas e para registro da finalização e entrega das mesmas. Eventuais problemas de conexão dos candidatos durante a prova e que impeçam sua conclusão ou entrega serão considerados ônus dos candidatos. Problemas de conexão que impeçam ou prejudiquem a aplicação da prova que tenham origem nos servidores utilizados pela comissão de seleção, poderão motivar reagendamento da prova escrita. Nesse caso os candidatos serão comunicados na página oficial do PPG-EVD na internet (<https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/>) e através do e-mail utilizado para inscrição.

5.1.4.6. A prova valerá nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.1.4.7. O candidato que não alcançar a pontuação 5,0 (cinco) será considerado não suficiente e deverá lograr suficiência em língua inglesa no processo seletivo imediatamente seguinte.

5.1.4.8. Caso o aluno não seja considerado suficiente até o final do processo seletivo seguinte, sua matrícula subsequente não será aceita, sendo o aluno considerado desligado do Curso.

§ 1º A prova indicada no item 5.1.4 só será válida para a comprovação de suficiência para o presente edital, não podendo ser considerada para outros fins.

5.2. Local das provas

5.2.1. As provas serão realizadas em ambiente virtual, de modo remoto. O link e as instruções para o acesso à sala virtual serão divulgados na página oficial do PPG-EVD na internet (<https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/>), conforme cronograma apresentado no item 2.1.

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR

6.1. Candidatos residentes no exterior realizarão a prova escrita no mesmo dia e horário agendado para os demais candidatos, seguindo os itens 5.1.1 e 5.2 deste Edital, mas poderão optar por responder a prova escrita em inglês ou espanhol.

6.1.1. Para a inscrição, o currículo e o projeto de pesquisa poderão ser apresentados em inglês de acordo com o item 4.1 deste Edital.

6.1.2. Os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em cursos no exterior necessitam ter a sua revalidação por instituição pública brasileira para obtenção do diploma do PPG-EVD, e deverá ser realizada antes do término do curso de Pós-Graduação (maiores informações em <http://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da-educacao-basica/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/13001-revalidacao-reconhecimento-de-diplomas-do-externo>), mas não é requisito para inscrição ou matrícula do candidato. A revalidação (cursos de graduação) e

reconhecimento (cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* – mestrado) de diplomas de cursos superiores obtidos no exterior poderão ser feitos na UFABC, conforme descrito em <https://www.ufabc.edu.br/servicos/registros-de-diplomas>.

6.1.3. Para informações sobre o calendário do processo seletivo e documentação necessária para inscrição verificar, respectivamente, os itens 2 e 4 do presente edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer etapas da seleção;
- III. Não esteja presente virtualmente para a realização da prova escrita na data, horário e local especificado e se recusar a manter a câmera de seu dispositivo aberta durante a prova;
- IV. Obter nota na prova escrita inferior a 5,0 (cinco);
- V. Obter nota do projeto de pesquisa inferior a 5,0 (cinco).

8. DO RESULTADO

8.1. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que atender aos critérios de classificação (item 7.1) e obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova escrita e no projeto de pesquisa.

8.2. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate para classificação final dos candidatos obedecerão à seguinte ordem:

1. Maior nota na avaliação de currículo.
2. Maior nota no projeto de pesquisa.
3. Maior nota na prova escrita.

8.3. O ingresso no PPG-EVD respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3). O resultado será publicado na página oficial do PPG-EVD na internet, no endereço <https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/>, conforme cronograma apresentado no item 2.1.

9. DOS RECURSOS

9.1. As solicitações de recursos e vista da prova escrita a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail institucional do PPG-EVD (pos.evodiv@ufabc.edu.br). Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do indicado serão desconsideradas.

10. DA MATRÍCULA

10.1. O candidato aprovado neste processo seletivo efetuará a matrícula para ingressar no 3º quadrimestre de 2023, que terá início em 18 de setembro de 2023. O candidato aprovado poderá ainda optar por se matricular no 1º ou 2º quadrimestres de 2024, porém, caso decida adiar a matrícula, deixará de concorrer às cotas de bolsa institucionais (item 11.2).

10.2 A matrícula deverá ser efetuada na Secretaria de Pós-Graduação, conforme descrito no link <https://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>

10.3. Para a matrícula ser efetivada, o candidato aprovado deverá entregar todos os documentos

indicados na página <https://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nela constam para o quadrimestre de ingresso.

10.4. Os candidatos selecionados para o Curso de Doutorado que estejam cursando o Mestrado, na UFABC ou em outra instituição de ensino superior, só poderão se matricular no Curso de Doutorado após a efetiva aprovação da Defesa de Dissertação (Mestrado) com a consequente emissão da “Ata de Defesa”.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos aprovados, mas aqueles que as solicitarem no ato de inscrição, assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao Programa, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 3 deste Edital e com a Portaria da PROPG/DAP Nº 036/2017 de 31 de julho de 2017. Recomendamos a todos os candidatos, com exceção dos que têm algum impedimento legal, que solicitem bolsas de estudo às agências de fomento, especialmente à FAPESP, mesmo se tiverem conseguido uma bolsa da cota institucional.

11.2. Bolsa de estudos sob a administração da Coordenação do PPG-EVD só poderá ser atribuída ao candidato que optar por se matricular no 1º ou 2º quadrimestre de 2024 após todos os candidatos elegíveis que se matricularam no 3º quadrimestre de 2023 tenham sido contemplados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

12.2. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação e as Normas Internas do PPG-EVD da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/normas/>).

12.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgado na página eletrônica do PPG-EVD (<https://propg.ufabc.edu.br/evodiv/>).

12.4. **DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS** poderão ser obtidas pelo e-mail: pos.evodiv@ufabc.edu.br.

Cibele Biondo
(SIAPE 1908726)
Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Evolução e Diversidade da UFABC

ANEXO I

Docentes credenciados no PPG-EVD que oferecerão vagas para o processo seletivo:

Núcleo permanente

Alberto Arab	alberto.arab@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 2320-6266
Ana Paula de Moraes	ana.moraes@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 2320-6263
Anselmo Nogueira	a.nogueira@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 2320-6245
Charles Morphy D. Santos	charles.santos@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 4996-8389
Cibele Biondo	cibele.biondo@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 2320-6307
Danilo da Cruz Centeno	danilo.centeno@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 2320-6237
Fabiana Rodrigues Costa Nunes	fabiana.costa@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 2320-6305
Fernando Zaniolo Gibran	fernando.gibran@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 2320-6244
Guilherme Cunha Ribeiro	guilherme.ribeiro@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 4996-8383
Gustavo Muniz Dias	gmdias@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 2320-6249
Ives Haifig	ives.haifig@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 2320-6267
Natália Pirani Ghilardi Lopes	natalia.lopes@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 2320-6310
Ricardo Jannini Sawaya	sawaya.ricardo@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 2320-6231
Ronaldo Adriano Christofolletti	christofolletti@unifesp.br	Lattes	(13) 3523-5061
Simone Rodrigues de Freitas	simone.freitas@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 4996-8379
Tiago Fernandes Carrijo	tiago.carrijo@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 2320-6309
Vanessa Kruth Verdade	vanessa.verdade@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 2320-6265

Colaboradores

Cristiane C. Pires Hardoim	cristianehardoim@gmail.com	Lattes	(13) 3569-7169
Elton John de Lirio	lirioeltonj@gmail.com	<u>Lattes</u>	(11) 3091-8072
Gabriel Zorello Laporta	gabriel.laporta@fmabc.br	Lattes	(11) 99107-5046
Gislene Torrente Vilara	gtvilara@gmail.com	Lattes	(13) 3523-5061
Laura Carolina Leal	lacaoaleal@gmail.com	Lattes	(11) 3385-4137
Otto Muller Patrão de Oliveira	otto.oliveira@ufabc.edu.br	Lattes	(11) 2320-6235

Pré-credenciados

Matheus Fortes Santos	matheus.fortes@ufabc.edu.br	<u>Lattes</u>	(11) 2320-6257
-----------------------	-----------------------------	---------------	----------------

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) PARA INSCRIÇÃO NA MODALIDADE “POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS”.

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital
01/2023 do Processo Seletivo para o Curso de _____ do Programa de
Pós-Graduação em Evolução e Diversidade da Universidade Federal do ABC,
declarando-me negro (a) e sendo socialmente reconhecido (a) como tal. Por esta razão, opto
por concorrer à vaga disponibilizada aos (às) candidatos (as) negros (as).

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2023.

(assinatura)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital 01/2023
do Processo Seletivo para o Curso de _____ do Programa de Pós-Graduação em
Evolução e Diversidade da Universidade Federal do ABC, declarando-me INDÍGENA DA
ETNIA _____. Por esta razão, opto por concorrer à vaga
disponibilizada aos candidatos indígenas.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2023.

(assinatura)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital 01/2023
do Processo Seletivo para o Curso de _____ do Programa de Pós-Graduação em
Evolução e Diversidade da Universidade Federal do ABC, declarando-me QUILOMBOLA.
Por esta razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos candidatos quilombolas.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/_____/2023.

(assinatura)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) PcD

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital 01/2023
do Processo Seletivo para o Curso de _____ do Programa de Pós-Graduação em
Evolução e Diversidade da Universidade Federal do ABC, declaro ser pessoa com deficiência
e solicito a minha participação neste processo seletivo dentro dos critérios assegurados neste
Edital. Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da
minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação
Internacional de Doença (CID-10).

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/____/2023.

(assinatura)

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) TRANS

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital 01/2023
do Processo Seletivo para o Curso de _____ no Programa de Pós-Graduação em
Evolução e Diversidade da Universidade Federal do ABC, declarando-me PESSOA TRANS e
sendo socialmente reconhecido (a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer à vaga
disponibilizada aos(às) candidatos(as) TRANS.

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/_____/2023.

(assinatura)

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS(AS) REFUGIADOS(AS) OU SOLICITANDO REFÚGIO

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e do CPF
_____, estou ciente e concordo com as regras do Edital 01/2023 do
Processo Seletivo para o Curso de _____ do Programa de Pós-Graduação em Evolução
e Diversidade da Universidade Federal do ABC, declarando-me PESSOA REFUGIADA OU
SOLICITANDO REFÚGIO, conforme critérios definidos no artigo 3º da Resolução
ConsUni/UFABC nº 182, de 19 de julho de 2017. Por esta razão, opto por concorrer à vaga
disponibilizada aos(às) candidatos(as) refugiados(as).

Nestes termos, solicito deferimento,

Santo André, ____/_____/2023.

(assinatura)

ANEXO VIII

Barema que será aplicado para avaliação dos currículos dos candidatos

	Pontos
FORMAÇÃO ACADÊMICA	até 3,0
- Participação em cursos de longa duração na área de conhecimento do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade (PPG-EVD) (<u>mínimo de 30h</u>)	0,1 cada
- Participação em cursos de curta duração relacionados aos temas do PPG-EVD (<u>mínimo de 4h</u>)	0,01 cada
- Estágio ou Iniciação científica na área de conhecimento do PPG-EVD com bolsa comprovada	0,2 por quadrimestre
- Estágio ou Iniciação científica na área de conhecimento do PPG-EVD sem bolsa comprovada	0,1 por quadrimestre
- Participação em projeto de Extensão na área de conhecimento do PPG-EVD com bolsa comprovada	0,2 por quadrimestre
- Participação em projeto de Extensão na área de conhecimento do PPG-EVD sem bolsa comprovada	0,1 por quadrimestre
PRODUÇÃO CIENTÍFICA*	até 5,0
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis A1-A2 pela CAPES (2017-2020) na área de Biodiversidade, COMO PRIMEIRO AUTOR	2,5 cada
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis A1-A2 pela CAPES (2017-2020) na área de Biodiversidade, SEM SER O PRIMEIRO AUTOR	2,0 cada
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis A3-A4 pela CAPES (2017-2020) na área de Biodiversidade, COMO PRIMEIRO AUTOR	2,0 cada
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis A3-A4 pela CAPES (2017-2020) na área de Biodiversidade, SEM SER O PRIMEIRO AUTOR	1,5 cada
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis B1-B2 pela CAPES (2017-2020) na área de Biodiversidade, COMO PRIMEIRO AUTOR	1,5 cada
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis B1-B2 pela CAPES (2017-2020) na área de Biodiversidade, SEM SER O PRIMEIRO AUTOR	1,0 cada

- Artigo relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis B3-B5 pela CAPES (2017-2020) na área de Biodiversidade, COMO PRIMEIRO AUTOR	1,0 cada
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis B3-B5 pela CAPES (2017-2020) na área de Biodiversidade, SEM SER O PRIMEIRO AUTOR	0,5 cada
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis C pela CAPES (2017-2020) na área de Biodiversidade, COMO PRIMEIRO AUTOR	0,5 cada
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis C pela CAPES (2017-2020) na área de Biodiversidade, SEM SER O PRIMEIRO AUTOR	0,25 cada
- Artigo não relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis estrato A pela CAPES (2017-2020) na área de Biodiversidade, COMO PRIMEIRO AUTOR	0,7 cada
- Artigo não relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis estrato A pela CAPES (2017-2020) na área de Biodiversidade, SEM SER PRIMEIRO AUTOR	0,5 cada
- Artigo não relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis no estrato B pela CAPES (2017-2020) na área de Biodiversidade, COMO PRIMEIRO AUTOR	0,3 cada
- Artigo não relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis no estrato B pela CAPES (2017-2020) na área de Biodiversidade, SEM SER O PRIMEIRO AUTOR	0,2 cada
- Autor ou editor de livro completo relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD com ISBN e não relacionados a anais de eventos.	2,0 cada
- Capítulo de livro relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD com ISBN, COMO PRIMEIRO AUTOR (excluindo-se os relacionados a anais de eventos e capítulos catalográficos).	1,5 cada
- Capítulo de livro relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD com ISBN, SEM SER O PRIMEIRO AUTOR (excluindo-se os relacionados a anais de eventos e capítulos catalográficos).	1,0 cada
- Apresentação de trabalho e publicação de trabalho completo ou resumo, na área de conhecimento do PPG-EVD ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios nacionais.	0,25 cada
- Apresentação de trabalho e publicação de trabalho completo ou resumo, na área de conhecimento do PPG-EVD ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios internacionais.	0,5 cada

- Proferir palestras em seminários, conferências e mesas redondas na área de conhecimento do PPG-EVD ou área correlata.	0,5 cada
ATIVIDADES DIDÁTICAS	até 2,0
- Experiência como docente responsável de disciplina no ensino superior/fundamental/médio (por período letivo - quadrimestre ou semestre)	0,3 cada
- Mini-cursos ministrados em congressos, simpósios e outros eventos científicos (mínimo de 4h)	0,1 cada
- Monitoria em disciplinas de Graduação e/ou Pós-Graduação (mínimo de 36h)	0,1 cada

*AS REVISTAS NOVAS QUE TENHAM ADERÊNCIA À ÁREA DE BIODIVERSIDADE, MAS QUE NÃO CONSTAM NO QUALIS CAPES 2017-2020, SERÃO CLASSIFICADAS SEGUINDO OS CRITÉRIOS DISPONÍVEIS EM

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/Consideracoes_Qualis_Periodicos_Area_07__2016_08_05_BIODIVERSIDADE.pdf

ANEXO IX
Modelo de carta de aceite de orientação

ACEITE DE ORIENTAÇÃO DO ALUNO PELO ORIENTADOR

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade

Eu, Prof(a). _____, matrícula SIAPE (ou RG) nº _____, docente do(a) Universidade _____, venho por meio desta comunicar que aceito ser o(a) orientador(a) do(a) aluno(a) _____ RG nº _____ no nível de _____ (mestrado ou doutorado ou doutorado direto) do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade da Universidade Federal do ABC

Atenciosamente,

Assinatura do(a) Professor(a) _____

Data: ____ / ____ / _____

ANEXO X

Formulário a ser utilizado para avaliação do projeto de pesquisa.

Nas questões abaixo considere 0 a pior nota e 1 a melhor*	0	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0
1) O texto é claro, a linguagem é direta e concisa, e o tema se enquadra em uma das linhas de pesquisa do programa em Evolução e Diversidade (1. Sistemática, biogeografia e diversidade genética; 2. Ecologia e conservação)?						
2) A introdução apresenta o assunto (tema) e a questão teórica (problema) de forma ampla, para além do(s) organismo(s) de estudo, enfatizando o contexto atual de conhecimento com base em revisão da literatura pertinente e atual?						
3) O estudo traz contribuição científica relevante? (considere a existência de lacunas a serem preenchidas e o ineditismo da proposta, visando reduzir tais lacunas)						
4) Os objetivos estão descritos de maneira clara?						
5) Os métodos estão bem descritos e justificados? São adequados para atingir os objetivos propostos?						
6) O cronograma explicita e detalha cada etapa do projeto? É exequível no tempo previsto para a defesa (24/48 meses)?						
7) A descrição da infraestrutura e recursos que serão utilizados na realização do projeto é condizente com os objetivos propostos? (considere o local de desenvolvimento, incluindo laboratórios, campo e coleções biológicas, parcerias com outros grupos/laboratórios de pesquisa e fontes de financiamento vigentes).						

*Como a nota máxima do projeto de pesquisa é 10 (dez), a pontuação final obtida a partir do barema será multiplicada por 1,43.

Deficiências notadas no projeto

(favor explicitar as razões principais em "comentários gerais" caso algum dos itens abaixo for assinalado).

- Projeto com objetivos mal definidos, excessivos, limitados, ou incongruentes.
- Projeto pouco original, de contribuição pouco significativa para a área de conhecimento, ou inadequado para um programa de Mestrado/Doutorado.
- Fundamentação científica insuficiente
- Métodos inadequados.
- Viabilidade de execução questionável.

Comentários gerais

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 446 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008647/2023-20

Santo André-SP, 25 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 429, publicada no DOU nº 75, de 19/04/2023, Seção 2, página 42, que autorizou a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de SAMIR SAYED, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, por motivo de declaração de desistência definitiva à vaga.

Art. 2º Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de PAULO FERNANDES BAIA, 2º classificado no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 76/2022, de 23/11/2022, publicado no DOU nº 221, de 24/11/2022, Seção 3, página 111, homologado pelo Edital nº 15/2023, publicado no DOU nº 66, de 05/04/2023, Seção 3, página 70, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Economia, subárea(s): Contabilidade Básica, Engenharia Econômica, Finanças Corporativas e Introdução à Economia. Processo nº 23006.025501/2022-68.

(Assinado digitalmente em 25/04/2023 11:26)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **446**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/04/2023** e o código de verificação: **b2d92e16d2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 447 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008654/2023-21

Santo André-SP, 25 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 3.226, de 28/03/2023, publicada no DOU nº 63 de 31/03/2023, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Reverter a jornada de 20 (vinte) horas do servidor CRISTIANO DE NORONHA LOPES, SIAPE 2089402, concedida pela Portaria de Pessoal nº 1500/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1203, de 16 de dezembro de 2022, para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Art. 5º, § 3º da medida provisória nº 2.174-28, de 24/08/2021, a contar de 02/05/2023. Processo 23006.027648/2022-92.

(Assinado digitalmente em 25/04/2023 11:26)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **447**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/04/2023** e o código de verificação:
6690380521



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 448 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008657/2023-65

Santo André-SP, 25 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 3.226, de 28/03/2023, publicada no DOU nº 63 de 31/03/2023, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Reverter a jornada de 30 (trinta) horas da servidora ADRIENE BISPO, SIAPE 1763369, concedida pela Portaria de Pessoal nº 232/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1224, de 03 de março de 2023, para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Art. 5º, § 3º da medida provisória nº 2.174-28, de 24/08/2021, a contar de 02/05/2023. Processo 23006.004112/2023-80.

(Assinado digitalmente em 25/04/2023 11:25)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **448**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/04/2023** e o código de verificação:
d2e4f873e2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 449/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008699/2023-04

Santo André-SP, 25 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora CINTIA DE PAULA LEITE MORAES, SIAPE 1971236, pelo período de 05/06/2023 a 02/09/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 26/04/2023 10:15)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **449**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/04/2023** e o código de verificação:

529ac139cf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 450/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008700/2023-92

Santo André-SP, 25 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora PAMELA MACEDO, SIAPE 2058254, pelo período de 22/05/2023 a 19/08/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 26/04/2023 10:14)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **450**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/04/2023** e o código de verificação: **1596e24da2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 451/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008701/2023-37

Santo André-SP, 25 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora ALESSANDRA BATISTA, SIAPE 2177259, pelo período de 16/06/2023 a 30/06/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 26/04/2023 10:14)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **451**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **25/04/2023** e o código de verificação: **cb95029165**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 452 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008748/2023-09

Santo André-SP, 26 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora ANA PAULA DE MORAES, SIAPE 1942856, do encargo de Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade, a contar de 1º de maio de 2023.

Art. 2º Dispensar a servidora ANA PAULA DE MORAES, SIAPE 1942856, do encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade, código FCC, a contar de 1º de maio de 2023.

(Assinado digitalmente em 26/04/2023 12:31)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **452**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/04/2023** e o código de verificação:
8c8e04d771



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 453 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008749/2023-45

Santo André-SP, 26 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GUSTAVO MUNIZ DIAS, SIAPE 1768895, para o encargo de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade, a contar de 1º de maio de 2023.

Art. 2º Designar o servidor GUSTAVO MUNIZ DIAS, SIAPE 1768895, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de maio de 2023.

(Assinado digitalmente em 26/04/2023 12:31)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **453**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/04/2023** e o código de verificação:
4c6a530f5b



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 456/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008758/2023-36

Santo André-SP, 26 de abril de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor RAIL RIBEIRO FILHO, SIAPE 1668029, pelo período de 12/06/2023 a 26/06/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 26/04/2023 16:01)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **456**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/04/2023** e o código de verificação: **407b37e719**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 38/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.008973/2023-37

Santo André-SP, 27 de Abril de 2023

(Assinado digitalmente em 27/04/2023 17:24)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **38**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/04/2023** e o código de verificação: **99ccbda1d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

Abertura de processo seletivo para estágio remunerado (não obrigatório) de Nível Médio e Nível Superior na Universidade Federal do ABC.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022 publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, nos termos da base legal indicada, torna público o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo, para realização de estágio remunerado (não obrigatório) nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Base legal: Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018; Resolução CG nº 12, de 11 de julho de 2016; Instrução Normativa n.º 213, de 17 de dezembro de 2019; Portaria SUGPE nº 1.087, de 05 de outubro de 2020 e alterações.

1.2. Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular, por meio do aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

1.3. O estágio remunerado é um estágio não obrigatório, desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, conforme §2º do art. 2º da IN nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

1.4. As inscrições serão realizadas no período de 03 a 18 de maio de 2023, exclusivamente via internet, pelo endereço <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public>.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DA VAGA

2.1 O Processo Seletivo tem objetivo de selecionar 01 (um) estudante de Nível Médio e 10 (dez) estudantes de Nível Superior para realização de estágio remunerado na UFABC, conforme distribuição de vagas constante no Anexo I.

2.1.1. O plano de atividades do estágio e qualificação do supervisor constam no Anexo II.

2.1.2. O estágio será realizado com a concessão de uma **bolsa-estágio mensal**, conforme Nível e carga horária do estágio, no valor de:

2.1.2.1. Nível Médio:

I - **R\$ 486,05** referente a 20h semanais; ou

II - **R\$ 694,36** referente a 30h semanais.

2.1.2.2. Nível Superior:

I - **R\$ 787,98** referente a 20h semanais; ou

II - **R\$ 1.125,69** referente a 30h semanais.

2.1.3. A **duração inicial do estágio será de 6 (seis) meses**, com possibilidade de prorrogação conforme item 8.3.1.

2.1.4. A cada 06 meses de estágio, o (a) estagiário (a) terá direito a 15 dias de recesso (férias).

2.2. Será concedido auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 por dia efetivamente estagiado, pago em pecúnia na proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias por mês.

2.3. Durante a realização do estágio remunerado na UFABC, o estudante será incluído em uma Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais e, caso seja vinculado a outra Instituição de Ensino, passará a ter acesso a recursos institucionais próprios da comunidade acadêmica da UFABC, tais como empréstimo de material da biblioteca e transporte interunidades (fretado).

2.4. O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

2.5. Para a realização do estágio objeto desta seleção, o estudante deve:

I - Ter matrícula e frequência regular em um dos cursos elegíveis para o estágio pretendido, conforme Anexo I;

II - Ter previsão de conclusão do curso igual ou posterior ao término da duração do estágio, conforme item 2.1.3;

III - Ter disponibilidade de horário para cumprir o plano de atividades sem prejuízo do horário escolar, conforme Anexo I;

IV - Não estar vinculado a outro Programa de Estágio Remunerado;

V - Não estar cumprindo nenhuma penalidade oriunda de processo ético/disciplinar; e

VI - Não ter cumprido, vinculado ao curso atual, estágio na UFABC em prazo que somado à duração estimada do objeto deste Processo Seletivo exceda 2 (dois anos), com exceção de estudante com deficiência.

2.6. Do total de vagas inicial e que vierem a ser disponibilizadas no edital, serão reservadas vagas para estudantes negros e estudantes com deficiência na proporção disposta nos itens 4.1 e 4.8.

2.6.1. A distribuição das vagas reservadas será definida em sorteio público, se houver, transmitido ao vivo em endereço eletrônico divulgado com pelo menos 24 horas de antecedência no site <https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas>

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o estudante deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período definido no item 1.4, mediante preenchimento do formulário de inscrição em <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / Concursos Abertos) e envio eletrônico, no mesmo formulário, da seguinte documentação:

I – Autodeclaração de dados acadêmicos, conforme modelo do Anexo VI;

II - Curriculum vitae ou lattes;

III - Comprovações dos itens relacionados no currículo para pontuação conforme Anexo III, tais como certificados, declarações, contratos, portfólios entre outros; e

IV – Comprovante de concessão de auxílios estudantis, PROUNI ou FIES, se for o caso.

3.2.1. Os documentos deverão estar legíveis e identificados, em formato comum de imagem (jpg ou png) ou de documento de texto (doc, docx, pdf ou odt), agrupados todos em uma única pasta compactada no formato ZIP, de até 200MB:

3.2.2. A UFABC enviará a confirmação automática do recebimento da inscrição, ao endereço eletrônico informado pelo estudante.

3.2.3. É dever do candidato, antes do término do período de inscrições, conferir os dados registrados em sua inscrição, bem como a integridade da documentação submetida, mediante o acesso à área do candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos) com os dados de acesso recebidos na confirmação da inscrição.

3.2.4. Durante o período de inscrição, o candidato poderá retificar os dados de inscrição e/ou substituir a documentação submetida enviada, mediante o acesso à Área do Candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos).

3.3. A inscrição no processo seletivo implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.4. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que:

I – Não estiverem em conformidade com o item 3.2, devidamente acompanhada da documentação aplicável;

II – Não apresentem vínculo com curso elegível para a oportunidade, conforme Anexo I;

III – Não apresentem prazo remanescente de curso compatível com o cumprimento período de estágio, conforme Item 2.5, inciso II;

IV – Não satisfaçam objetivamente quaisquer dos demais requisitos previstos no item 2.5.

V – Tenham prestado informações comprovadamente falsas, sem prejuízo de outras implicações éticas ou legais ao candidato.

3.5. Caso seja constatada inscrição em duplicidade para uma mesma oportunidade de estágio, será considerada aquela mais recente, desprezando-se a(s) anterior (es).

3.6. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6.1. A UFABC não se compromete a resolver eventuais problemas de coincidência de datas e/ou horários de provas para inscrições em mais de uma oportunidade de estágio.

4. DA RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será reservada para estudantes negros, considerados aqueles que se declararem pretos ou pardos de acordo com o Decreto n.º 9.427/2018, a fração de 30% (trinta por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.

4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 2 (duas).

4.1.2. Caso a aplicação do percentual de reserva de vagas a estudantes negros resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

4.2. Os estudantes que, no ato da inscrição, declararem-se pretos ou pardos para fins de concorrência às vagas reservadas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração.

4.2.1. O procedimento de heteroidentificação poderá ser dispensado, considerando o disposto no item 4.6.1, caso o estudante autodeclarado preto ou pardo seja o único aprovado para a oportunidade de estágio ou caso tenha sido classificado em posição na lista geral cuja ordem de convocação não seja afetada por eventual confirmação de sua autodeclaração.

4.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela Portaria Sugepe n.º 339, de 25 de abril de 2019, que utilizará o registro em vídeo da Etapa II, quando houver, para confirmação da autodeclaração do estudante, mediante aferição exclusiva por critério fenotípico, com composição mínima de 05 (cinco) membros e quórum de maioria simples.

4.3.1. A comissão poderá alternativamente, a seu critério, realizar o procedimento de heteroidentificação de forma presencial ou telepresencial, em conferência síncrona com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro audiovisual da sessão.

4.4. É garantido ao estudante solicitar, em prazo estabelecido, reconsideração da deliberação da comissão de heteroidentificação.

4.5. A comissão de heteroidentificação realizará procedimento suplementar de heteroidentificação presencialmente com os estudantes que solicitarem reconsideração, com registro audiovisual da sessão.

4.5.1. O procedimento suplementar de heteroidentificação será realizado por membros distintos daqueles que tiverem realizado o procedimento de heteroidentificação recorrido.

4.5.2. Excepcionalmente e por decisão motivada, a comissão poderá realizar o procedimento suplementar de heteroidentificação de forma telepresencial, em videoconferência síncrona com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro audiovisual da sessão.

4.6. Serão eliminados do Processo Seletivo os estudantes autodeclarados negros que:

I - Tiverem a autodeclaração constatada falsa em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

II - Não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.

III - Recusarem-se ao registro audiovisual do procedimento de heteroidentificação.

4.6.1. O estudante cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação será excluído da lista de candidatos negros, permanecendo na lista de candidatos de ampla concorrência da opção de estágio.

4.6.2. A eliminação não enseja convocação suplementar de estudantes negros não habilitados.

4.7. O estudante que não se declarar negro no ato da inscrição não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4.8. Será reservada a estudantes com deficiência, de acordo com a Lei 11.788/2008, a fração de 10% (dez por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1

4.8.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 5 (cinco).

4.8.2. Caso a aplicação do percentual de reserva de vagas a estudantes com deficiência resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei 14.126 de 22 de março de 2021.

4.10. Para concorrer às vagas reservadas a estudantes com deficiência, o estudante deverá informar a opção em campo específico no formulário eletrônico de inscrição, indicando o tipo de sua deficiência e anexando um comprovante médico que corresponda à sua atual condição.

4.10.1. O comprovante médico deverá estar preenchido de forma completa e legível, informando:

I - Identificação do estudante;

II - Tipo e grau ou nível de deficiência;

III - Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID); e

IV - Identificação do médico responsável, com o número de registro profissional (CRM), assinatura e carimbo.

4.10.2. Os comprovantes médicos que atestem deficiência auditiva ou visual deverão ser acompanhados dos resultados dos exames que os subsidiaram, sob pena de desconsideração.

4.11. É assegurado ao estudante com deficiência o direito de requerer, no formulário eletrônico de inscrição, acesso às tecnologias assistivas disponíveis e adaptações razoáveis para plena participação no Processo Seletivo, incluindo auxílio de intérprete de LIBRAS.

4.12. O estudante que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquele que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerado estudante com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

4.13. A Equipe Multiprofissional da UFABC deliberará sobre os requerimentos realizados nos termos dos itens 4.10 e 4.11, confirmando o enquadramento da deficiência alegada nos termos do item 4.9.

4.13.1. A Equipe Multiprofissional da UFABC poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais necessárias à devida avaliação biopsicossocial, por meio de documentação complementar, agendamento de entrevista ou de perícia médica presencial.

4.13.2. A deliberação da Equipe Multiprofissional da UFABC terá caráter terminativo.

4.14. O estudante cujo requerimento nos termos do item 4.10 for indeferido, poderá continuar concorrendo às vagas de ampla concorrência no Processo Seletivo.

4.15. Os estudantes que se inscreverem em vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.16. As vagas reservadas para pessoas negras ou com deficiência serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se:

I - Não houver inscrição de estudante negro ou com deficiência;

II - Não houver estudante negro ou com deficiência aprovado; ou

III - Nenhum dos estudantes negros ou com deficiência aprovados preencherem os requisitos para realização do estágio.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Cada oportunidade de estágio contará com uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) servidores da Unidade Administrativa demandante, sendo 2 (dois) titulares e 01 (um) suplente.

5.2. O Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:

Cód. Op.	Etapa I	Etapa II
E1	Análise curricular	Entrevista
E2	Análise curricular	Entrevista
E3	Análise curricular	Entrevista
E4	Análise curricular	Entrevista
E5	Análise curricular	Entrevista
E6	Análise curricular	Entrevista
E7	Análise curricular	Entrevista
E8	Análise curricular	Prova escrita
E9	Análise curricular	Entrevista
E10	Análise curricular	Entrevista
E11	Análise curricular	Entrevista

5.2.1. A Etapa I terá caráter classificatório e eliminatório e será balizada pelos critérios constantes no Anexo III.

5.2.1.1. A análise curricular consistirá na pontuação dos itens comprovados do currículo de cada candidato, até os limites constantes no Anexo III.

5.2.1.2. Cada item apresentado na análise curricular será pontuado uma única vez, ainda que se enquadre em mais de uma hipótese pontuável.

5.2.1.3. As unidades curriculares obrigatórias de curso formal não poderão ser pontuadas como cursos livres isolados na análise curricular.

5.2.1.4. O número de classificados na Etapa I obedecerá a proporção de 6 (seis) candidatos por vaga ofertada para a oportunidade de estágio.

5.2.1.5. Todos estudantes empatados dentro do limite de classificados na etapa I serão promovidos à próxima etapa.

5.2.2. A Entrevista, quando houver, consistirá em aferir:

I - Pontualidade e apresentação;

II - Linguagem e postura;

III - Interesse e motivação em atuar como estagiário; e

IV - Conhecimentos gerais e específicos.

5.2.2.1. Cada Entrevista terá duração máxima de 20 minutos, com tolerância de 05 minutos para o início em relação ao horário agendado.

5.2.2.2. O período perdido por atraso por parte do candidato, dentro do prazo de tolerância, será debitado da duração máxima da etapa II.

5.2.2.3. As entrevistas serão realizadas telepresencialmente.

5.2.2.4. As entrevistas realizadas telepresencialmente terão registro audiovisual, cujo uso ficará restrito a utilização no procedimento de heteroidentificação e análise de eventuais recursos, denúncias ou questionamentos judiciais.

5.2.2.5. O candidato deverá comprovar identidade antes de iniciar a Entrevista, exibindo documento oficial de identidade.

5.2.2.6. O período perdido por eventual interrupção de conexão por parte do candidato em entrevista telepresencial não será repostado.

5.2.2.7. Será atribuída por avaliador, nota de 0 (zero) a 10 (dez) com até 2 (duas) casas decimais, para cada candidato na Entrevista.

5.2.2.8. A nota da Entrevista corresponderá à média simples das notas dos avaliadores, com até 2 (duas) casas decimais.

5.3. A Prova Escrita, de caráter classificatório, quando houver, valerá de 0 (zero) a 10 (dez) e versará sobre o conteúdo programático constante no Anexo IV, composta por questões objetivas e/ou dissertativas, onde constará o valor de cada questão.

5.3.1. A duração da Prova Escrita será definida pela Comissão de Seleção e informada pelo fiscal no início da prova, com duração máxima de até 04 (quatro) horas.

5.3.2. A Prova Escrita será realizada sem a identificação do candidato na folha de respostas, de modo que a correção ocorra às cegas, quando possível.

5.3.3. A Prova Escrita deverá ser redigida de forma clara e legível, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao designado local de prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identificação com foto em perfeitas condições, de forma a permitir sua identificação com clareza.

5.4. A nota final do candidato a oportunidade com duas etapas será obtida pela média simples das notas atribuídas nas etapas do processo seletivo, arredondada em até 2 (duas) casas decimais da seguinte forma:

I – Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número inferior a 5 (cinco), permanece inalterado o número da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores;

II - Caso o algarismo da terceira casa decimal corresponda a número igual ou superior a 5 (cinco), soma-se uma unidade ao algarismo da segunda casa decimal e retiram-se os posteriores.

5.4.1. A nota da Etapa I será convertida numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) quando tiver consistido em análise de histórico sobre coeficiente de variação diferente dessa.

5.5. O estudante será considerado reprovado no processo seletivo se:

I – Não atingir as notas mínimas de aprovação eventualmente estabelecidas no Anexo III; ou

II – Quando houver prova síncrona, não comparecer no horário agendado, não comprovar identidade, agir com descortesia ou recusar-se à filmagem, se solicitado.

5.6. Caso ocorra empate na nota final, serão classificados sucessivamente os estudantes que:

I - Obterem melhor pontuação na Etapa I;

II - Forem beneficiários do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil;

III - Estejam vinculados a curso ministrado pela UFABC;

IV - Residam no município de lotação da vaga;

V - Tenham maior idade.

5.6.1. Caso o empate persista, a ordem de classificação dos candidatos empatados será definida em sorteio público.

6. DO RESULTADO E RECURSO

6.1. O resultado preliminar da classificação dos estudantes será divulgado no site <http://www.ufabc.edu.br>.

6.2. Caso não haja aprovados, a Comissão de Seleção poderá avaliar a conveniência e oportunidade de realizar novas convocações da lista de estudantes remanescentes da etapa I para a realização da etapa II.

6.3. O estudante que discordar da deliberação da Comissão de Seleção poderá interpor recurso por meio endereço eletrônico <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato), nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

6.3.1. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por meio diverso ou quando não apresentar razões de legalidade ou de mérito.

6.3.2. A Comissão de Seleção analisará o recurso e se pronunciará nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.

6.3.3. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, emitirá parecer que será encaminhado juntamente com o recurso ao Superintendente de Gestão de Pessoas, para decisão.

6.3.4. Será concedido novo prazo para recurso sobre notas atribuídas aos candidatos que tiverem o indeferimento da inscrição reconsiderado, conforme cronograma anexo.

6.4. O edital da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será disponibilizado no site da UFABC, conforme cronograma anexo.

6.4.1. Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo, servindo para tanto o resultado final publicado no site da UFABC.

6.4.2. Será de única e exclusiva responsabilidade do estudante inteirar-se do resultado.

7. DA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. Os estudantes aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação e os critérios de alternância e de proporcionalidade entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos estudantes com deficiência e aos estudantes negros.

7.1.1. A convocação dos estudantes aprovados neste Processo Seletivo será realizada por mensagem para o correio eletrônico (e-mail) informado na inscrição, contendo as orientações para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

7.1.2. Sugere-se que os candidatos verifiquem regularmente a caixa de spam e, preferencialmente, adicionem o endereço estagios.sugepe@ufabc.edu.br na lista de remetentes confiáveis, a fim de evitar que a mensagem de convocação seja interpretada como spam pelo serviço de e-mail.

7.2. Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

I - Não atender à convocação, no prazo de 2 dias úteis;

II – Não satisfaça qualquer requisito estabelecido no item 2.5;

III - Cujas instituições de ensino oponha óbice insanável à celebração do TCE;

IV - Não inicie o estágio na data, local e demais condições estipuladas no TCE, salvo por caso fortuito, de força maior ou numa das hipóteses do art. 14 da Portaria SUGPE n.º 1.087/2020; ou

V – Formalize desistência do estágio.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFABC, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais, em decisão fundamentada, disponibilidade de recursos orçamentários, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.2. Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano, a partir da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFABC.

8.2.1. Durante a validade deste edital, os estudantes aprovados poderão ser convocados para cumprir estágio com plano de atividades similares em outras áreas da UFABC, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

8.3. A realização do estágio ocorrerá mediante assinatura do TCE, celebrado entre o estudante, a UFABC e a Instituição de Ensino e não acarretará vínculo de qualquer natureza, inclusive empregatício.

8.3.1. O TCE poderá ser prorrogado, a critério da UFABC e mediante disponibilidade orçamentária, até o estagiário completar 24 (vinte e quatro) meses de atividade, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá ter o estágio renovado até o término do curso.

8.3.2. O estagiário será desligado nas hipóteses previstas no art. 18 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.

8.3.3. A rescisão do TCE não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto quanto ao disposto no §2º do art. 16 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.

8.4. A supervisão do estágio será feita por um servidor da Unidade Administrativa em que o estagiário estiver lotado para a realização do estágio, conforme descrito no Anexo II.

8.4.1. A supervisão do estágio poderá ser transferida a outro servidor da Unidade Administrativa com formação ou experiência compatível com a área de conhecimento desenvolvida no curso, mediante aditamento no TCE caso incida sobre estágio já iniciado.

8.5. O período de inscrições especificado no item 1.4 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

8.5.1. Caso haja a prorrogação no período de inscrições, o novo prazo será divulgado no site <https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas>.

8.6. Para efeito dos prazos mencionados neste edital, será observado o horário de Brasília.

8.7. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de responsabilidade do estudante.

8.7.1. O estudante deve manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato durante a vigência deste Processo Seletivo.

8.8. Para dúvidas referentes a este edital, o estudante deverá contatar exclusivamente o endereço eletrônico estagios.sugepe@ufabc.edu.br.

8.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela SUGPE.

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO I – CÓDIGOS DE OPORTUNIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cód. Op.	Cursos elegíveis	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas a estudantes Negros	Vagas reservadas a estudantes PCD	Vagas totais	Unidade Administrativa / Campus	Carga horária
E1	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.); ENGENHARIA DE ENERGIA (Bach.); ENGENHARIA CIVIL (Bach.); ENGENHARIA DE GESTÃO (Bach.); ENGENHARIA DE INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA (Bach.); INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (CST); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (CST); ENGENHARIA ELÉTRICA (Bach.); CONSTRUÇÃO CIVIL (CST); ARQUITETURA E URBANISMO (Bach.).	*	*	*	1	Prefeitura Universitária / Divisão Técnica (São Bernardo do Campo)	30h, das 09h às 12h e das 13h às 16h, de seg. a sex.
E2	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.); INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES (Bach.); LICENCIATURA - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS; LICENCIATURA - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS.	*	*	*	1	Centro de Ciências Naturais e Humanas / Divisão Administrativa (Santo André)	30h, das 09h às 12h e das 13h às 16h, de seg. a sex.
E3	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.); INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES (Bach.); ADMINISTRAÇÃO (Bach.); SECRETARIADO (CST); CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO (Bach.); CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (Bach.); GESTÃO DE PESSOAS (CST); GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CST).	*	*	*	1	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas / Seção de Segurança Comunitária (Santo André)	30h, das 08h às 14h, ou das 09 às 15h, ou das 10 às 16h, ou das 11 às 17h, de seg. a sex.

Cód. Op.	Cursos elegíveis	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas a estudantes Negros	Vagas reservadas a estudantes PCD	Vagas totais	Unidade Administrativa / Campus	Carga horária
E4	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.); INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES (Bach.); ADMINISTRAÇÃO (Bach.); SECRETARIADO (CST); CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO (Bach.); CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (Bach.); GESTÃO DE PESSOAS (CST); GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CST).	*	*	*	1	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas / Seção de Segurança Comunitária (São Bernardo do Campo)	30h, das 08h às 14h, ou das 09 às 15h, ou das 10 às 16h, ou das 11 às 17h, de seg. a sex.
E5	ENGENHARIA BIOMÉDICA (Bach.); INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.); ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bach.); BIOTECNOLOGIA (Bach.); CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bach.); QUÍMICA (Bach.)	*	*	*	1	Pró-Reitoria de Pesquisa / Central Experimental Multiusuário (São Bernardo do Campo)	30h, das 10h às 12h e das 13h às 17h, de seg. a sex.
E6	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.); CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bach.); INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES - BI/LI (Bach.); CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bach.); INFORMÁTICA PARA NEGÓCIOS (CST); SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bach.); ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (CST)	*	*	*	1	Núcleo de Tecnologia da Informação / Divisão de Suporte (Santo André)	30h, das 09h às 12h e das 13h às 16h, de seg. a sex.

Cód. Op.	Cursos elegíveis	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas a estudantes Negros	Vagas reservadas a estudantes PCD	Vagas totais	Unidade Administrativa / Campus	Carga horária
E7	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.); CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bach.); ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO (Bach.); CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bach.); ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bach.); SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bach.); ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (CST).	*	*	*	1	Núcleo de Tecnologia da Informação / Coordenação de Gestão e Planejamento (São Bernardo do Campo)	30h, das 10h às 12h e das 13h às 17h, de seg. a sex.
E8	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.); CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bach.); ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO (Bach.).	*	*	*	1	Núcleo de Tecnologia da Informação / Divisão de Desenvolvimento de Soluções (Santo André)	30h, das 10h às 12h e das 12h15 às 16h15, de seg. a sex.
E9	LETRAS: LINGÜÍSTICA (Bach.); LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (Bach.); SECRETARIADO EXECUTIVO (Bach.); INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.); INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES (Bach.); LICENCIATURA - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS; LICENCIATURA - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS.	*	*	*	1	Secretaria Geral / Seção de Apoio Às Comissões Assessoras dos Conselhos (Santo André)	30h, das 08h30 às 14h30, ou das 09h às 15h, ou das 09h30 às 15h30, ou das 10h às 12h30 e das 13h30 às 17h, de seg. a sex.
E10	INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Bach.); INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES (Bach.); ADMINISTRAÇÃO (Bach.); GESTÃO DE PESSOAS (CST); ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Bach.).	*	*	*	1	Superintendência de Gestão de Pessoas / Coordenação Estratégica (Santo André)	30h, das 08h às 11h e das 12h às 15h, de seg. a sex.

Cód. Op.	Cursos elegíveis	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas a estudantes Negros	Vagas reservadas a estudantes PCD	Vagas totais	Unidade Administrativa / Campus	Carga horária
E11	ENSINO MÉDIO REGULAR	*	*	*	1	Prefeitura Universitária / Divisão de Serviços (São Bernardo do Campo)	20h, das 13h às 17h, de seg. a sex.

* Vide item 2.6.1

ANEXO II – PLANO DE ATIVIDADES E SUPERVISORES

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E1	Apoio a fiscalização/Participação em reuniões; Abertura de chamados/Gestão da manutenção; Análise de normas técnicas/Repositório de normas; Apoio na organização e revisão de projetos técnicos/AutoCAD; Apoio à vistorias/Participação em vistorias/Visita técnica à edificações; Apoio à gestão energética e recursos hídricos/Plataforma de gestão.	Ampliação do conhecimento em manutenção predial; Conhecimento das formas de contratação na Adm. Pública; Desenvolvimento de habilidades interpessoais; Expansão da capacidade técnica e analítica; Desenvolvimento de habilidades em software de gestão; Desenvolvimento de habilidade no AutoCAD.	Engenheiro - Área: Civil / Engenheira Civil, Licenciada em Matemática e Física, Mestre em Educação e Doutora em Ciências Humanas
E2	Tramitação de documentos e processos; Atuar no atendimento ao público; Auxiliar na elaboração de documentos oficiais; Desenvolvimento de planilhas e controles para procedimentos da área; Participação nos Projetos da Área, Planejamento Estratégico e Mapeamento de Processos; Auxiliar nas atividades administrativas gerais; Levantamento e acompanhamento das demandas dos servidores lotados no Centro, que envolvam a Prefeitura Universitária, Divisão de Patrimônio e NTI.	Conhecimento em rotinas administrativas; Vivência e compreensão do ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público; Redação Oficial; Gestão de Processos, Fluxos e Procedimentos; Desenvolvimento interpessoal e de comunicação; Elaboração de Planilhas Eletrônicas, Documentos e Relatórios Controle Patrimonial; Conhecimento da gestão administrativa e da estrutura organizacional da UFABC.	Assistente em Administração / Pós-Graduação em Gestão de Empresas
E3	Arquivo de documentos; Preenchimento de planilha Excel; Controle de Achados & Perdidos; Controle e emissão de crachás provisórios; Organização e arquivamento de pastas e documentos.	Rotina administrativa atinente a Assistente Administrativa; Planilhas (confeção, preenchimento, acompanhamento); Doctos. oficiais como Cis e Ofícios; Arquivo (doctos. físicos e virtuais); E-mails (elaboração e encaminhamento); Pastas físicas e digitais; Sistemas de computador específicos para acesso à documentação.	Secretário Executivo / Letras - Alemão com especialização em Tradução

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E4	Arquivo de documentos; Preenchimento de planilha Excel; Controle de Achados & Perdidos; Controle e emissão de crachás provisórios; Organização e arquivamento de pastas e documentos.	Rotina administrativa atinente a Assistente Administrativa; Planilhas (confeção, preenchimento, acompanhamento); Doctos. oficiais como Cis e Ofícios; Arquivo (doctos. físicos e virtuais); E-mails (elaboração e encaminhamento); Pastas físicas e digitais; Sistemas de computador específicos para acesso à documentação.	Assistente em Administração / Tecnólogo em Mecânica de Precisão, Bacharel em Eng. Gestão; MBA - Gestão de Pessoas e especialização em Dir. Constitucional
E5	Operação de equipamentos de pesquisa da CEM SBC; Atendimento ao público oferecendo assistência a usuários locais; Realizar controle de acesso ao laboratório e fiscalizar o correto uso dos equipamentos do setor; Atividades administrativas com agendamentos, elaboração de documentos, manuais e sites; Realizar treinamento de usuário nos equipamentos; Realizar contato com fornecedores para pesquisas de mercado e para manutenção dos equipamentos; Participar e auxiliar na elaboração dos cursos e treinamentos dos equipamentos de pesquisa; Auxiliar nos processos administrativos referentes à gestão e bom funcionamento do laboratório.	Operação, gerenciamento, treinamento e experiências teóricos/práticas de equipamentos de interesse de pesquisa/industrial; Práticas/segurança de laboratório; Atuar na área de ensino e pesquisa científica; Administração de laboratório de pesquisa/científico; Conhecimento em processos e administração pública de esfera federal; Gerenciamento na área administrativa, agendamentos e programas; Uso, manutenção e treinamento de equipamento de pesquisa como Microscópio de Fluorescência, Microscópio Eletrônico de Varredura, Criostato, Micrótopo, Fotodocumentador, Liofilizador, Tomógrafo por Coerência Óptica, dentre outros.	Professor do Magistério Superior
E6	Atendimento ao público acadêmico; Triagem inicial de requisições de serviço; Criação, manutenção e melhoria de formulários de prestação de serviços; Elaboração de material de apoio (Tutoriais); Implementação de boas práticas a central de serviços; Elaboração de relatórios; Serviços para sistemas institucionais.	Rotinas de escritório; Atendimento ao público; Gestão de Projetos; Manuseio de sistemas de informática; Vivência em um setor de tecnologia de informação; Resolução de problemas; Trabalho em equipe.	Assistente em Administração / Gestão de RH

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E7	Manutenção, Configuração e Instalação de Equipamentos de TI; Atualização e acompanhamento de tarefas em sistemas institucionais; Atendimento ao público acadêmico; Elaboração de material de apoio (Tutoriais); Participação em execução e controle de projetos de TI; Manutenção eletrônica básica; Serviços para sistemas institucionais.	Rotinas de escritório; Atendimento ao público; Gestão de Projetos; Manuseio de ferramentas de manutenção eletrônica; Montagem e manutenção de computadores; Resolução de problemas; Trabalho em equipe.	Técnico de Tecnologia da Informação / Técnico em Informática, Agronomia, Pós em Informática em Saúde
E8	Desenvolvimento de sistemas com Java ou PHP ou Ruby on Rails; Levantamento de requisitos; Análise de dados através de Queries SQL; Manipulação de dados em planilhas e softwares correlatos; Elaboração de documentos de implantação / implementação de sistemas; Criação de Relatórios em ferramentas/plataformas baseadas em SQL; Atendimento de demandas de suporte aos softwares; Disponibilização de informação em sistemas de controle com HTML, CSS e Javascript.	Desenvolvimento de habilidades de comunicação com áreas de negócio; Aprimoramento de conhecimentos e experiência em programação; Acompanhamento de usuários de software; Conhecimento de ferramentas de análise de dados / software.	Técnico de Tecnologia da Informação / Formação superior na área de TI - experiência de mais de 10 anos na área
E9	Elaboração de atas de reunião; Elaboração de sinopses de reunião; Elaboração e organização de documentos; Preparação de materiais para reunião; Alimentação de planilhas de dados; Atualização de sistemas estruturantes; Verificação de demandas por e-mails.	Organização; Prática na elaboração de documentos; Compreensão da dinâmica de trabalhos administrativos; Compreensão da dinâmica de fluxos e processos; Desenvolvimento da habilidade de escrita de nível culto (formal); Desenvolvimento da habilidade de retextualização da fala para escrita.	Secretário Executivo / Graduação em Secretariado-Executivo, Especialização em Gestão Pública, Técnico em Secretariado

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E10	Auxiliar nas rotinas de gestão de pessoas da Unidade; Colaborar no atendimento ao público da Unidade, fornecendo e recebendo informações; Ajudar nos processos de arquivo da Unidade; Alimentar planilhas de controles da Universidade; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.	Conhecer as rotinas de administração de pessoal; Aplicar os conhecimentos teóricos de uma forma prática; Vivenciar a dinâmica de uma unidade de gestão de pessoas; Trabalhar em equipe.	Administrador / Formação Acadêmica em Administração
E11	Recebimento, preparação e envio de malotes e correspondências intercampi; Recebimento e envio de correspondências/mercadorias de transportadoras; Registros em sistemas online e planilhas Excel; Participação de cursos online para desenvolvimento profissional; Acompanhamento de emails institucionais e encaminhamento de demandas; Atendimento ao público.	Gerenciamento de documentos e mercadorias; Conhecimentos de computação, principalmente pacote office; Relacionamento interpessoal; Responsabilidade Institucional; Gestão de tempo.	Assistente em Administração / Engenheira de produção



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO III – BAREMA DA ANALISE CURRICULAR

OPORTUNIDADE E1				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso técnico no eixo Infraestrutura conf. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição	Por evento	3,00	5
A02	Cursos de softwares correlatos ao plano de atividades do estágio ou suíte de escritórios (como pacote Office)	Cada 10h	0,50	
A03	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,40	
A04	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,30	
A05	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio de no mínimo 6h	Por evento	0,20	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,20	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,10	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

OPORTUNIDADE E2				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso técnico no eixo de Gestão	Por evento	0,50	4
A02	Demais cursos de relação direta com o ambiente organizacional do estágio	Cada 10h	0,50	
A03	Demais cursos de relação indireta com o ambiente organizacional do estágio	Cada 10h	0,25	
A04	Curso de ambiente operacional com pacote de sistemas (Ex: Windows, com excel, word e ppt)	Por evento	0,25	
A05	Curso de editores de texto (Ex: Word)	Cada 20h	0,50	
A06	Curso de banco de dados (Ex. Access)	Cada 20h	0,50	
A07	Curso de planilhas eletrônicas (Ex: Excel)	Cada 20h	1,00	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 10h	0,25	1
B02	Curso de língua inglesa	Cada 10h	0,50	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	5
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,10	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

OPORTUNIDADE E3				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso técnico no eixo Desenvolvimento Educacional e Social ou Gestão e Negócios conf. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição	Por evento	3,00	5
A02	Cursos de softwares correlatos ao plano de atividades do estágio ou suíte de escritórios (como pacote Office)	Cada 10h	0,50	
A03	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,40	
A04	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,30	
A05	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio de no mínimo 6h	Por evento	0,20	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,20	
B02	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,10	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

OPORTUNIDADE E4				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso técnico no eixo Desenvolvimento Educacional e Social ou Gestão e Negócios conf. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição	Por evento	3,00	5
A02	Cursos de softwares correlatos ao plano de atividades do estágio ou suíte de escritórios (como pacote Office)	Cada 10h	0,50	
A03	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,40	
A04	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,30	
A05	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio de no mínimo 6h	Por evento	0,20	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,20	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,10	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

OPORTUNIDADE E5				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso técnico no eixo Infraestrutura ou Produção Industrial conf. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição	Por evento	3,00	5
A02	Cursos de softwares correlatos ao plano de atividades do estágio ou suíte de escritórios (como pacote Office)	Cada 10h	0,50	
A03	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,40	
A04	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,30	
A05	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio de no mínimo 6h	Por evento	0,20	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,20	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,10	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

OPORTUNIDADE E6				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso de planilhas eletrônicas (Ex: Excel)	Cada 8h	0,20	8
A02	Curso de editores de texto (Ex: Word)	Cada 8h	0,20	
A03	Curso de apresentações (Ex: Power Point)	Cada 8h	0,20	
A04	Curso de ambiente operacional com pacote de sistemas (Ex: Windows, com excel, word e ppt)	Cada 8h	0,20	
A05	Curso técnico no eixo tecnologia	Curso concluído	3,00	
A06	Demais cursos de relação direta com o ambiente organizacional do estágio	Cada 8h	0,30	
A07	Demais cursos de relação indireta com o ambiente organizacional do estágio	Cada 8h	0,10	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,25	0,5
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Trabalho voluntário, iniciação científica, projeto de extensão ou afins - a cada mês de trabalho	Mês de trabalho	0,10	1,5
C02	Produção intelectual própria em norma culta (artigos, blogs, sites próprios, pesquisas acadêmicas)	Unidade	0,10	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

OPORTUNIDADE E7				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso de planilhas eletrônicas (Ex: Excel)	Cada 8h	0,20	8
A02	Curso de editores de texto (Ex: Word)	Cada 8h	0,20	
A03	Curso de apresentações (Ex: Power Point)	Cada 8h	0,20	
A04	Curso de ambiente operacional com pacote de sistemas (Ex: Windows, com excel, word e ppt)	Cada 8h	0,20	
A05	Curso técnico no eixo tecnologia	Curso concluído	3,00	
A06	Demais cursos de relação direta com o ambiente organizacional do estágio	Cada 8h	0,30	
A07	Demais cursos de relação indireta com o ambiente organizacional do estágio	Cada 8h	0,10	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,25	0,5
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Trabalho voluntário, iniciação científica, projeto de extensão ou afins - a cada mês de trabalho	Mês de trabalho	0,10	1,5
C02	Produção intelectual própria em norma culta (artigos, blogs, sites próprios, pesquisas acadêmicas)	Unidade	0,10	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

OPORTUNIDADE E8				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso técnico no eixo Infraestrutura ou Produção Industrial conf. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição	Por evento	3,00	5
A02	Cursos de softwares correlatos ao plano de atividades do estágio ou suíte de escritórios (como pacote Office)	Cada 10h	0,50	
A03	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,40	
A04	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,30	
A05	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio de no mínimo 6h	Por evento	0,20	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,20	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,10	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

OPORTUNIDADE E9				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso técnico no eixo Desenvolvimento Educacional e Social ou Gestão e Negócios conf. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição	Por evento	2,00	5
A02	Cursos de softwares correlatos ao plano de atividades do estágio ou suíte de escritórios (como pacote Office/ Preferencialmente: Excel e Word)	Cada 10h	2,00	
A03	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,50	
A04	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,30	
A05	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio de no mínimo 6h	Por evento	0,20	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,20	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,10	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

OPORTUNIDADE E10				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Curso técnico no eixo Desenvolvimento Educacional e Social ou Gestão e Negócios conf. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição	Por evento	0,20	5
A02	Cursos de softwares correlatos ao plano de atividades do estágio ou suíte de escritórios (como pacote Office)	Cada 10h	0,20	
A03	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,20	
A04	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,20	
A05	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio de no mínimo 6h	Por evento	0,20	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	1,00	2
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,20	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,10	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,20	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

OPORTUNIDADE E11				
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite
<i>GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos de aprendizagem</i>				
A01	Cursos de softwares correlatos ao plano de atividades do estágio (como pacote Office)	Cada 10h	0,50	5
A02	Outros Cursos correlatos ao plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,50	
A03	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Cada 10h	0,40	
<i>GRUPO B - Conhecimentos em línguas</i>				
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20	2
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,20	
B03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,20	
<i>GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria</i>				
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50	3
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,20	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	
TOTAL DA PROVA				10,00
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO				5,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA

OPORTUNIDADE E8	
Cod.	Conteúdo Programático
01	Lógica de Programação
02	Linguagem SQL
03	HTML
04	CSS
05	Javascript



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Fase do Processo	Prazo	Forma/local
Fase I – Período de Inscrições	Conforme item 1.4	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos / Concursos Abertos)
Fase II - Publicação da Portaria de designação da(s) Comissão(ões) de Seleção	Até 15 dias após o término da Fase I	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase III - Divulgação do resultado da Etapa I de avaliação	Até 20 dias após a Fase II	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase IV - Submissão de recursos contra resultado da Etapa I de avaliação	1 dia útil após a publicação da Fase III	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)
Fase V – Resposta ao(s) recurso(s) interposto(s) na Fase IV e Convocação para realização das provas da Etapa II	Até 14 dias úteis após o prazo da Fase IV	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VI – realização da Etapa II	Até 10 dias a partir da Fase V	Conforme convocação publicada em https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VII – Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 15 dias após o término da fase VI	https://www.ufabc.edu.br/concursos/estagios
Fase VIII - Submissão de Pedido de Recurso contra resultado da fase VI	1 dia útil após Fase VII	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)
Fase IX - Divulgação da conclusão da análise do recurso contra o Resultado Preliminar	Até 4 dias úteis a partir da fase VIII	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/em andamento/área do candidato)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Fase do Processo	Prazo	Forma/local
Fase X - Realização da avaliação por equipe multiprofissional para candidato com deficiência e/ou sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	Até 30 dias da Fase IX	conforme convocação em https://www.ufabc.edu.br/contornos/estagios
Fase XI - Pedido de reconsideração da comissão de heteroidentificação	Até 03 dias da realização da sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	E-mail estagios.sugepe@ufabc.edu.br
Fase XII - Resposta de pedido de reconsideração da comissão de heteroidentificação	Até 15 dias da Fase XI	E-mail estagios.sugepe@ufabc.edu.br
Fase XIII - Homologação do Resultado Final	Até 15 dias da Fase XII	Boletim de Serviço e https://www.ufabc.edu.br/contornos/estagios

* Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE DADOS ACADÊMICOS

(preencha e junte à documentação da inscrição; não é necessário imprimir ou assinar)

CPF:	Nome do candidato(a):						
Nome do curso:							
Modalidade do curso (selecione modalidade do curso)							
Nome da instituição de Ensino:							
Endereço(s) das atividades curriculares presenciais:							
Telefone do setor de estágios da Instituição de Ensino:				E-mail do setor de estágios da Instituição de Ensino:			
Número de matrícula:				Ano/Semestre atual:			
Mês / Ano de início do curso:				Mês / Ano do término previsto do curso:			
Dias de aulas (presenciais ou síncronas):	<input type="checkbox"/> seg	<input type="checkbox"/> ter	<input type="checkbox"/> qua	<input type="checkbox"/> qui	<input type="checkbox"/> sex	<input type="checkbox"/> sáb	<input type="checkbox"/> dom
Horário de início de aulas:							
Horário de término de aulas:							
Horário de início do 2º turno de aulas (se houver)							
Horário de término do 2º turno de aulas (se houver)							
Declaro-me beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil para fins de aplicação do critério de desempate previsto no item 5.6, II: (indique sua condição) <i>(obrigatório juntar comprovante na documentação, conf. item 3.2, IV)</i>							
Observações (para esclarecimentos adicionais, como p.ex. informar se aulas remotas são exclusivamente assíncronas):							

O candidato inscrito no Processo Seletivo compromete-se com a veracidade das informações declaradas, sob pena de desclassificação em caso de falsidade constatada, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções ético-disciplinares cabíveis.

CORREGEDORIA SECCIONAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 5/2023 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.008746/2023-10

Santo André-SP, 26 de abril de 2023.

Assunto: Manifestação, na espécie comunicação, protocolizada na plataforma Fala-BR sob NUP nº 23546.083778/2022-06, encaminhada pela Ouvidoria da UFABC, e cadastrada na unidade sob o protocolo NUP nº 23006.005933/2023-33, solicitando a análise e providências da Corregedoria-seccional em relação a: suposta orientação ou determinação indevida, por parte de superior hierárquico, com hipotéticas instruções para a eventual incidência de corte de ponto a servidores de unidade administrativa.

Vistos e examinados os documentos constantes da manifestação encaminhada e, após a realização da análise inicial de admissibilidade e, considerando que:

A) Inicialmente, cabe relatar que não consta da manifestação (Comunicação) encaminhada qualquer informação ou registro de análise técnica de caso concreto realizado pela unidade administrativa de gestão de pessoas, que disponibiliza orientações e instruções acerca do controle eletrônico de frequência, bem como instruções acerca do [direito de revisão de frequência](#); no mais, consta do Manual do Servidor, bem como também disponibilizado aos servidores os respectivos formulários para formalização de [pedido de reconsideração e também para eventual interposição recurso administrativo](#), conforme o caso. Salvo melhor juízo, com relação ao escopo do caso examinado, ocorre que: não consta da comunicação encaminhada qualquer registro da existência de protocolo de documento técnico com informações acerca de documentos contendo análise técnica por parte da unidade competente com relação a fatos determinados e ocorrências concretas de suposta incidência de corte de ponto em razão dos hipotéticos fatos geradores noticiados na manifestação.

B) Em vista da autonomia das instâncias administrativas, regra geral, não cabe à unidade correcional revisar ou aplicar o poder de autotutela administrativa sobre procedimentos e matérias administrativas que são próprias de instâncias especializadas, tais como a gestão de pessoas e assuntos do poder hierárquico (chefias imediatas). Cabe preservar a experiência técnica da unidade de gestão de pessoas e das respectivas chefias imediatas (poder hierárquico) no tocante à análise para fins do tratamento de questões da legislação de pessoal aplicáveis nos casos concretos, especificamente no tocante à eventual controle de frequência e para a eventual aplicação de descontos remuneratórios (artigos 44, 46 a 48 da Lei nº 8112/1990, e Lei 9784/1999), nos estritos casos em que se fizer necessário, em vista da legislação de pessoal, haja vista a autonomia das instâncias administrativas, o constante na [Nota Técnica nº 1.174/2021/CGUNE/CRG](#), na [Nota de Orientação nº 01/2021](#), da Corregedoria-seccional da UFABC.

C) Não tendo sido encontrada na manifestação encaminhada nenhum elemento de informação acerca de caso concreto de corte de ponto que tenha sido supostamente realizado em razão da alegada orientação do gestor da unidade administrativa, carece de justa causa a instauração de qualquer tipo de procedimento correcional, investigativo ou acusatório, pois não há fato delimitado a ser apurado, considerando a carência dos conectivos mínimos para possibilitar a projetização da matriz de responsabilização. Dessa forma, em vista do acima exposto neste exame inicial de manifestação, não é possível deduzir, com base em documentos pré-existentes, que o hipotético entendimento ou orientação para eventual corte de ponto tenha se materializado em algum caso concreto.

D) Dessa forma, por todo o exposto, parece não haver substrato técnico, material e fático a ser tratado na sede disciplinar, e, desse modo, carece de justa causa e objeto a instauração de persecução processual na

esfera correcional no caso concreto de que trata a comunicação ora examinada, haja vista que a hipotética questão controversa não foi tramitada nos fluxos e procedimentos administrativos de gestão disponibilizados para discussão e tratamento temático da matéria questionada que, em tese, seria a sede administrativa não sancionadora e institucionalmente existente para o trato da demanda apresentada.

E) A esfera disciplinar, regra geral, é residual, não tendo o efeito substitutivo de instâncias administrativas para o tratamento técnico e procedimental das demandas hierárquicas e de pessoal, de forma que, no trato das controvérsias do cotidiano dos servidores, há fluxos de atos administrativos e de gestão próprios da esfera administrativa hierárquica e regimental. No mais, ressalta-se, a sede disciplinar só deve ser inaugurada quando os demais instrumentos gerenciais não punitivos não surtirem o efeito nos casos concretos, o que não parece ser o caso relatado na comunicação. Nesse sentido cabe menção ao Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU:

[...] apenas quando outros instrumentos não forem mais suficientes à recondução da normalidade administrativa é que deve a instância correcional ser acionada, afinal, o direito punitivo da Administração sempre deve ser visto como área de aplicação residual, excepcional e sem excessos".

[...] "Reforça-se, portanto, que a custosa e reservada sede disciplinar somente deve ser inaugurada quando os demais instrumentos gerenciais não punitivos não surtirem o efeito restabelecedor da ordem interna ou inibidor da desordem administrativa"

(Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU, 2022, página 75).

F) Em tese, mais parece se tratar de uma suposta ação de orientação por parte do gestor, sendo mais assimilável ao exercício de atividade relacionada à orientação de pessoal, haja vista que não foram encontrados elementos que justifiquem a instauração de um processo disciplinar. Tendo em vista que a manifestação NUP nº 23546.083778/2022-06 carece de elementos fáticos e documentais mínimos que subsidiem o início de uma investigação formal, seja de natureza sindicante investigativa ou na espécie investigação preliminar sumária, mostra-se ausente a materialidade para o desenvolvimento de uma apuração processual, conclui-se, portanto, pela inviabilidade da projetização da matriz de responsabilização, e, nesse sentido, cabe a incidência do artigo 144, parágrafo único, da [Lei nº 8112/1990](#), que é aplicável ao relato constante da manifestação:

"Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto."

G) Em vista da ausência de materialidade na manifestação analisada, não havendo substrato documental de conduta típica a ser analisada, adoto por fundamento os argumentos constantes da nota técnica de análise inicial de admissibilidade cadastrada no sistema ePAD sob identificador nº 35694, peça nº 32250, e constantes do Ofício nº 770/2023, CORREG (11.01.30), nº do Protocolo: 23006.008741/2023-89, e acolho, em partes, os fundamentos apresentados nos referidos documentos.

Em face do exposto acima, considerando os limites possíveis de um exame inicial de manifestação, decido nos seguintes termos:

Com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da lei nº 8112/90, e, no artigo 4º, inciso XIII, da Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, **DECIDO**, pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da manifestação, por ausência de materialidade.

(Assinado digitalmente em 26/04/2023 12:10)

SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA

CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)

CORREG (11.01.30)

Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2023**, tipo: **JUÍZO DE**
ADMISSIBILIDADE, data de emissão: **26/04/2023** e o código de verificação: **9a5740e18c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 6/2023 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.008747/2023-56

Santo André-SP, 26 de abril de 2023.

Assunto: Manifestação, na espécie denúncia, protocolizada na plataforma Fala-BR, sob registro NUP nº 23546.021969/2023-57, encaminhada pela Ouvidoria da UFABC, solicitando a análise e providências da Corregedoria-seccional da UFABC em relação a: possível fato, com hipotéticas irregularidades de conduta, que possa ter ocorrido no dia 16/03/2023, em dependências de prédio de campi universitário da UFABC, localizado no município de São Bernardo do Campo, conforme consta lavrado de possível cópia de termo escrito, devidamente encaminhado como arquivo digital anexado ao teor textual da manifestação.

Vistos e examinados os documentos da manifestação (denúncia) encaminhada, e, considerando:

A) As competências da Corregedoria-seccional da UFABC, por ato do Corregedor-seccional, constantes no Art. 4º inciso XIII da Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 506 - 27 de outubro de 2015, página 16, dentre as quais, a seguinte:

"XIII. Por ato do Corregedor-seccional, emitir o juízo de admissibilidade, arquivar denúncias ou instaurar sindicâncias e/ou processos disciplinares, instituir comissões de inquérito; nomear defensor dativo, julgar e determinar a aplicação de penalidades de advertência e suspensão de até 30 dias; determinar o arquivamento de processos concluídos;"

B) Que, no presente caso, ora sob exame inicial, o fato narrado na manifestação, formalizada na espécie de denúncia, retrata a possível existência de indícios documentados de provável ocorrência, em tese, com hipotéticas implicações disciplinares, o que requer providências a demandarem a apuração formal, mediante atos iniciais e formais de investigação preliminar e autuação de inquérito administrativo, sob o crivo dos princípios do devido processo legal, do informalismo moderado, da presunção de não-culpabilidade, da razoável duração do processo, e da verdade material, para possibilitar a juntada e encarte de documentos, bem como para possibilitar a prestação de esclarecimentos iniciais por administrados ou investigados relacionados ao escopo fático, a checagem de documentos e materiais e a elucidação analítica quanto aos indícios de autoria e de materialidade das possíveis infrações disciplinares reportadas.

C) Nesse sentido, conclui-se nos seguintes termos: as circunstâncias fáticas e normativas do caso de que trata a manifestação ora reportada em tela justificam a deflagração de um procedimento correcional investigativo, na espécie de Sindicância Investigativa (SINVE), para fins de delimitação do escopo fático a ser apurado (delimitação do suporte fático de apuração), para a análise inicial acerca de elementos de informações e indícios, bem como a expedição de ofícios, realização de diligências ou eventuais oitivas e perícias iniciais, se for o caso, conforme avaliação de necessidade devidamente justificada pela comissão sindicante, e para a elaboração de relatório administrativo, de forma a subsidiar a elaboração e a projetização da eventual matriz de responsabilização.

Em vista do exposto, com fundamento no artigo 47, § 1º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, da CGU, com fulcro no artigo 143 da Lei nº 8112/90 e, subsidiariamente, considerando o teor do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 13869/2019, **DECIDO** pela instauração de procedimento correcional, na espécie: Sindicância Investigativa (SINVE). Proceda-se ao cadastro da manifestação no sistema [ePAD](#) da CGU, com os devidos processamentos, cadastros e autuações cabíveis no sistema SIG, módulo SIPAC, observadas as

regras de restrição de acesso aos interessados, nos termos do [Enunciado CGU nº 14/2016](#). Observe-se, naquilo que cabível e subsidiariamente, os prazos e trâmites constantes da Lei nº 9784/1999, bem como o disposto na Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

(Assinado digitalmente em 26/04/2023 12:10)

SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA

CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)

CORREG (11.01.30)

Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **26/04/2023** e o código de verificação: **96b6ee1c63**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 7/2023 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.008972/2023-92

Santo André-SP, 27 de abril de 2023.

Assunto: Manifestação, na espécie denúncia, protocolizada na plataforma Fala-Br sob o protocolo NUP nº 23546.073782/2022-58, e encaminhada pela Ouvidoria da UFABC, cadastrada na unidade sob o protocolo NUP nº 23006.008446/2023-22, solicitando a análise e providências da Corregedoria-seccional em relação a hipotéticas trocas de mensagens, as quais, teriam consistido em supostas ofensas em ambiente virtual.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização da análise inicial de admissibilidade, considerando que:

A) O arquivo recebido como suposta evidência do fato consiste de mensagens trocadas pela via de mensagens eletrônicas e de impressão de arquivos PDFs constantes de um e-mail privado, com domínio privado. Trata-se, portanto, de um possível endereço de e-mail pessoal, protegido pela regra geral do sigilo constitucional das comunicações e de dados. Existe, portanto, o potencial risco de que a eventual utilização processual desse arquivo digital, sem a devida autorização do remetente da mensagem, poderia, em tese, vir a colidir com a garantia constante do artigo 5º, inciso XII da Constituição Federal, que trata do sigilo das comunicações que assim dispõe:

"XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;"

B) Iniciado o exame inicial da manifestação, o administrado foi convidado a prestar informações, ao que prontamente se prestou; na ocasião, foi esclarecido pelo mesmo que as supostas discussões ocorreram por divergências de entendimento de cunho profissional, pela via de troca de e-mails de domínio privado, permutados entre as partes. Ainda, tendo sido consultados os antecedentes correccionais e atestados pessoais, nada foi encontrado que afastasse a presunção de não-culpabilidade do administrado.

C)Tendo em vista a residualidade do direito administrativo disciplinar, e o aspecto de que as discussões travadas, pela forma como se desenvolveram, parecem escapar aos regramentos de escopo do espaço da repartição pública, por serem interlocuções realizadas em ambiente privado que, regra geral, não pertence à propriedade da universidade, mas sim a provedor privado, e de titularidade de particulares, s.m.j, em tese, trazem riscos à constitucionalidade ou legalidade do eventual processo administrativo disciplinar, caso sejam considerados como elementos de informação para a instauração de processo administrativo disciplinar, haja vista que não se inserem no conceito de ferramentas de trabalho de propriedade da instituição, mais se referindo à esfera privada ou da vida civil.

D)Em vista do acima exposto e da ausência de outros elementos probatórios, considerando ainda ter sido verificada a existência de ação judicial cível e que, observada a autonomia das instâncias de apuração, sendo a questão discutida na esfera judicial, parece prudencial e de interesse público não instaurar processo disciplinar nesse momento, dado que os diálogos permutados ocorreram, em parte, nos e-mails de domínios privados ou particulares, fora do domínio da repartição administrativa da UFABC, e, no mais, deve-se considerar também o constante do Código de Ética da UFABC, que preleciona nos seguintes termos

constantes do artigo 1º, inciso III:

"III - ressaltar a importância do diálogo e do debate arrazoado como mecanismos ideais de resolução de conflitos;"

E) Adoto por fundamento os argumentos constantes da nota de análise técnica inicial de admissibilidade acerca da manifestação NUP nº 23546.073782/2022-58, cadastrada no sistema ePAD sob identificador ID nº 37520, peça nº 32413, e acolho, em partes, os fundamentos apresentados nos referidos documentos.

Com fundamento no artigo 4º, inciso XIII, da Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, **DECIDO**, pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da manifestação, por economicidade. Ato contínuo, com fundamento no artigo 4º, inciso I da Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, e, com fulcro no artigo 5º, inciso XI, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, **DETERMINO** a expedição de orientação correcional preventiva ao administrado, para que sejam observados e cumpridos os deveres funcionais.

(Assinado digitalmente em 27/04/2023 16:24)

SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA

CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)

CORREG (11.01.30)

Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **7**, ano: **2023**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **27/04/2023** e o código de verificação: **e9b1294cd6**

NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS (NETEL)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 70/2023 - NETEL (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23006.008955/2023-55

Santo André-SP, 27 de Abril de 2023

(Assinado digitalmente em 27/04/2023 14:49)

ANGELA TERUMI FUSHITA

COORDENADORA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/UFABC

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **70**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/04/2023** e o código de verificação: **44c6463af5**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

Edital UAB / 2023 UAB-UFABC

Processo Seletivo Interno para atuação como Bolsista CAPES/UAB – Coordenador de Curso I de pós-graduação lato sensu, de curso autorizado pela CAPES – Edital 09/2022: Educação Especial e Inclusiva – cursos de especialização oferecido na modalidade Ensino à Distância – EaD pelo sistema UAB/CAPES.

Tendo como base ser a UFABC integrante do sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB em conjunto com a Capes e com os municípios mantenedores dos polos presenciais e, considerando especificamente ao referido grupo 2, do inciso II, Art. 2º Capítulo I, da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, que Regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 e a Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016; por deliberação do Conselho Técnico Científico do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas, conforme determina a Portaria nº 308, de 03/09/2019 da Reitoria da UFABC que estabelece em seu Art. 2º o CTC do NETEL como órgão responsável pelo processo seletivo de Coordenadoria de Curso, torna-se público o seguinte Edital de Seleção de Coordenador de Curso I do sistema UAB.

1. DA DEFINIÇÃO:

1.1. Coordenador de Curso I UAB é o professor efetivo da UFABC e que desenvolverá atividades de coordenação pedagógica de um curso a distância mantido com recursos UAB/CAPES.

Avenida dos Estados, 5.001 – Bairro Bangu – Santo André – SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7650
projetos.uab@ufabc.edu.br

1.2. Ao compor a equipe docente do programa Universidade Aberta do Brasil, o Coordenador de Curso I será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária.

1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao Coordenador de Curso I não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO I – BOLSISTA CAPES

I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista

(a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s), incluindo versões assinadas dos termos de compromisso anexo a este edital (Anexo I).

(b) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas.

II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas

Cumprir as atribuições estabelecidas no Termo de Compromisso da Capes (Anexo I).

Qtde	Descrição do Curso	Requisito para Inscrição
01	Curso de Especialização: Modalidade Ensino à Distância, Educação Especial e Inclusiva	Experiência no magistério superior de no mínimo 03 (três) anos (Coordenador de Curso I)

2.1. Os requisitos apresentados na tabela anterior são para a admissão do candidato.

3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	18/05/2023 a 29/05/2023
Homologação e Publicação do Resultado Parcial	01/06/2023
Interposição de Recursos	01/06/2023 a 02/06/2023
Resultado dos Recursos	05/06/2023
Homologação do Resultado Final do Edital após análise dos	06/06/2023

recursos	
Assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista	12/06/2023 a 16/06/2023

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período das inscrições:

Início: 18/05//2023

Término: 29/05/2023

4.2 - Só serão aceitas as inscrições realizadas no *site* do NETEL / UFABC no *link*:

<https://netel.ufabc.edu.br>

4.3. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo formato PDF, de no máximo 2 MB, comprovando os requisitos:

a) Para a homologação da inscrição: cópia de documento de identificação oficialmente reconhecido, CPF, Atestado de Vínculo empregatício com a UFABC e documento que comprove 03 (três) anos de experiência no magistério superior.

b) Para a classificação no Edital: cópia de documentos necessários para a comprovação da pontuação do candidato para sua classificação, de acordo com o item 7 deste edital.

4.4. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição, bem como das informações contidas no arquivo anexado, são de inteira responsabilidade do candidato. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica.

4.5. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição e anexado os documentos exigidos no item 5.3. a)

4.6. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico no *link*:

<https://netel.ufabc.edu.br>

4.7. Caso o candidato realize mais de uma inscrição no formulário eletrônico disponível no site,

somente será avaliada a última inscrição.

5. BANCA EXAMINADORA

5.1. Conforme determina a Portaria da Reitoria nº 308 de 03/09/2019 em seu Art. 2º, fica estabelecido o Conselho Técnico Científico do NETEL como órgão responsável pelo processo seletivo, sendo a comissão nomeada pela Reitoria, responsável pela condução.

6. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos:

Componente	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência no magistério no ensino superior presencial	05 pontos por ano completo	100
Experiência como docente na Educação a Distância	05 pontos por ano completo	50
Experiência na gestão/coordenação de cursos superiores da UAB	10 pontos por ano completo	50
Participação no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do curso em que for se candidatar	10 pontos	10
Experiência como Tutor na Educação a Distância	03 pontos por ano completo	30

* Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens, deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres restantes que não totalizarem um período completo, necessário para atribuição de pontuação.

6.2. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade tiver:

- I. maior experiência como gestor/coordenador de cursos superiores da UAB;
- II. maior experiência como professor na Educação a Distância;
- III. maior idade.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. O resultado preliminar será publicado pela Coordenação Geral UAB/UFABC, por meio de Edital a ser publicado no site: <http://netel.ufabc.edu.br>

7.2 Os recursos ao resultado preliminar deverão ser apresentados exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do NETEL no endereço <http://netel.ufabc.edu.br> até 02 (dois) úteis considerando a publicação do resultado preliminar. Além da identificação, a justificativa do recurso deve ser apresentada de forma clara e objetiva. O recurso deve conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do respectivo fato motivador, bem como o devido embasamento. Não será aceito e conhecido o recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.2.1. O resultado dos recursos será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a data final do protocolo dos mesmos.

7.2.2. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do recurso.

7.3. O resultado final após a análise dos recursos será publicado pela Coordenação Geral UAB/UFABC, por meio do site: <http://netel.ufabc.edu.br>

8. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

8.1. A Coordenação Geral UAB procederá a convocação do candidato aprovado, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

8.2. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação da Coordenação Geral UAB em até 02 (dois) dias úteis.

8.3. A chamada dos aprovados obedecerá rigorosamente a classificação dos candidatos.

8.4. Caso a Coordenação Geral UAB não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

8.5. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de Coordenador de Curso.

8.6. Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos a titulação e experiência no magistério superior exigidos para a execução da atividade de Coordenador de Curso:

8.6.1. O comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (Coordenador de Curso I) conforme Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016 e Portaria CAPES nº 139, de 13/07/2017

8.6.2. Comprovante de formação superior

8.6.3. Termo de Compromisso devidamente assinado

8.6.4. Declaração de não acúmulo de bolsa em desacordo com a legislação vigente.

9. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

9.1. A carga horária do bolsista UAB/CAPES – Coordenador de Curso será de 20 horas semanais e deverá ser cumprida conforme cronograma definido pela Coordenação Geral UAB conjuntamente com o Coordenador de Curso.

9.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

9.3. O pagamento das bolsas fica condicionado a realização das atividades.

9.4. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizado na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de:

- Coordenador de Curso I: valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior, conforme legislação vigente;

9.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

9.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

9.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o

seu fracionamento.

9.8. O Coordenador de Curso UAB será admitido, através deste processo seletivo, para atuar pelo período de até 2 (dois) anos ou enquanto durar a oferta do curso, a contar da data de publicação de ato de admissão como coordenador de curso UAB emitido pelo Reitor da UFABC.

10. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

10.1. O Coordenador de Curso que não cumprir com suas atribuições, poderá, a qualquer tempo, ser substituído, pela Coordenação Geral da UAB/UFABC, mediante aprovação prévia do CTC-NETEL, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo.

10.1.1. O Coordenador de Curso que for substituído poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis, ao colegiado do CTC-NETEL.

10.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

10.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

10.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir a Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

10.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

10.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de

Recolhimento da União (GRU), disponível em:
https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

12.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos para atender o curso.

12.3. A validade do processo seletivo será de 2 anos, ou enquanto durar a oferta do curso até um novo processo seletivo ser realizado.

12.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB/UFABC.

Santo André, 27 de abril de 2023.

Angela Terumi Fushita

Coordenadora Geral da UAB-UFABC

Portaria Reitoria nº 977/2021, de 29/11/2021; BS 30/11/2021.

Ficha de Cadastro / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios

1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *		UFABC - Universidade Federal do ABC	
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *		<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> Bacharelado <input checked="" type="checkbox"/> Lato Sensu <input type="checkbox"/> Licenciatura <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Seqüencial <input type="checkbox"/> Tecnólogo <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado	
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *		COORDENADOR DE CURSO	
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *		<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
10. Data de Nascimento *			
11. N° documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *		<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a) <input type="checkbox"/> União Estável	
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número	24. Bairro	25. CEP *	
26. Unidade Federativa *	27. Município *		
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *			
Dados da Formação em Nível Superior			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			
Informações Bancárias			
35. Banco *			
36. Agência *			
37. Conta Corrente*			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA		Sigla DED/CAPES	
Endereço SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF			

Atribuições do Bolsista

- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de pólo;
- Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada, preferencialmente a opção (a).

- (a) () **CC-BY-SA**: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (b) () **CC-BY**: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (c) () **CC-BY-NC-SA**: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (d) () **CC-BY-NC**: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de COORDENADOR DE CURSO e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes_/2016.

A opção deverá ser assinalada de acordo com a função a ser exercida.

() **COORDENADOR DE CURSO I**

OU

() **COORDENADOR DE CURSO II**

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES



Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em ____ de _____ de 2023.

Eu, _____,
CPF: _____, bolsista Coordenador de Curso I do curso de especialização em _____, modalidade EAD, do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas e estou ciente que não é permitido o acúmulo de bolsas em desacordo com as legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal 11.273/2006 e a Portaria Conjunta Capes/CNPQ nº 02/2013.

(nome completo)

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.

CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3291 / 2023 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.008359/2023-75

Santo André-SP, 19 de abril de 2023.

Normatiza a convalidação dos créditos em atividade de extensão, para estudantes do Bacharelado em Filosofia que ingressaram até 2022 neste curso.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943/2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais na UFABC, aprovado pelo ConsUni, em 17 de novembro de 2020, por meio do Ato Decisório ConsUni nº 188;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 217/2022 que suspende o plano de retomada gradual das atividades presenciais e estabelece as condições para o amplo retorno presencial na Universidade a partir de 01 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico do Bacharelado em Filosofia (BFIL), aprovado no Ato Decisório Consepe nº 240, de 4 de novembro de 2022, e a carga horária mínima de 10% em atividades de extensão nele previstas como componente curricular obrigatório;

CONSIDERANDO a extensão do período de manutenção de atividades remotas, e a dificuldade em realizar atividades de extensão nos anos de 2020, 2021 e 2022;

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 253, de 03 de março de 2022, que regulamenta a inclusão de carga horária em ações de extensão e de cultura exigida nos cursos de graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 222, e o processo de adequação de projetos pedagógicos que desencadeou;

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 255, de 22 de junho de 2022, que estabeleceu normas e procedimentos para a revisão dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFABC e revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 230;

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsEPE nº 244 de 2023, que desobriga discentes do BC&H que ingressaram até 2022, e que requisitarem integralizar o BC&H com base em sua matriz de PPC 2022, de cumprir necessariamente 240 horas (ou 20 créditos) sob a forma de carga horária extensionista; e

CONSIDERANDO as deliberações da 3ª Sessão Ordinária de 2023 do Conselho do Centro de Ciências Naturais e Humanas (ConCCNH), realizada em 17 de abril de 2023.

DECIDE:

Art. 1º Desobrigar discentes que ingressaram na UFABC até 2022, e que requisitarem integralizar o curso de *Bacharelado em Filosofia* com base em sua matriz de PPC 2022, de cumprir todos os créditos do componente curricular de atividades de extensão necessariamente sob a forma de carga horária extensionista.

Art. 2º O(a) discente que não cumprir as horas mínimas de extensão previstas pelo PPC do curso deverá compensar os créditos faltantes com disciplinas de opção limitada ou livre do BFIL, completando o mínimo de créditos necessários para a conclusão do curso.

Art. 3º O fluxo e procedimentos relacionados ao pedido e à consolidação da informação no histórico do discente serão regulamentados por portaria própria da ProGrad.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 02/05/2023.

(Assinado digitalmente em 19/04/2023 19:47)
RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA
DIRETOR - TITULAR (Titular)
CCNH (11.01.10)
Matrícula: 1623562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3291**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/04/2023** e o código de verificação: **95509921e0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3303/2023 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.008737/2023-11

Santo André-SP, 26 de abril de 2023.

Altera a presidência do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Bacharelado em Filosofia.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943 /2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- O Art. 6º da Resolução ConsEPE nº 179, de 21 de julho de 2014;
- A Portaria do CCNH nº 181, de 13 de fevereiro de 2020;
- A Portaria do CCNH nº 2234, de 22 de fevereiro de 2022;
- A deliberação ocorrida remotamente do NDE do curso de Bacharelado em Filosofia,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a seguinte docente da função de presidente do NDE do curso de Bacharelado em Filosofia:

I - Cristiane Negreiros Abbud Ayoub.

Art. 2º Nomear, para mandato complementar de 02/05/2023 a 29/02/2024, o seguinte docente para função de presidente do NDE do curso de Bacharelado em Filosofia:

I - Victor Ximenes Marques.

Art. 3º Revogar a portaria do CCNH nº 2234, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de maio de 2023.

(Assinado digitalmente em 26/04/2023 15:42)

RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1623562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3303**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/04/2023** e o código de verificação: **421069f8fc**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3304/2023 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.008739/2023-18

Santo André-SP, 26 de abril de 2023.

Nomeia discentes de graduação nas plenárias dos cursos de graduação do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH).

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943 /2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, com mandato de 16/05/2023 a 15/05/2024, os seguintes representantes:

I - representantes discentes de graduação na plenária do curso de *Bacharelado em Biotecnologia*:

- a) Larissa Almeida Brigagão, RA 11202021905, representante titular, e Ana Carolina Quintiliano dos Santos, RA 11201920791, representante suplente;
- b) Gabriel Tieppo Gonçalves Camacho, RA 11024216, representante titular, e Maria Izadora Oliveira Cardoso, RA 11202210013, representante suplente;
- c) Bianca Araujo Simões, RA 11202021838, representante titular, e Gustavo Pires Matheus, RA 11201810675, representante suplente;
- d) Gabriel Santana Silva, RA 11201921455, representante titular, e Caroline Sayuri Yamada, RA 11202020970, representante suplente;
- e) Gabriel dos Reis Santos, RA 11202130293, representante titular, e Peter Caetano Fernandes, RA 11202231995, representante suplente.

II - representantes discentes de graduação na plenária do curso de *Bacharelado em Ciências Biológicas*:

- a) Paulo Henrique de Souza Pinheiro, RA 11202131314, representante titular, e Isabela da Costa Barreto, RA 11202230820, representante suplente;
- b) Arthur Henrique de Oliveira Rodrigues Silva, RA 11202130182, representante titular, e Mykael Felizardo da Silva, RA 11202230266, representante suplente.

III - representantes discentes de graduação na plenária do curso de *Bacharelado em Filosofia*:

- a) Pol Debb Miki Iryo Silva, RA 11202022146, representante titular, e Matheus de Almeida Magalhães, RA 11202022060, representante suplente;

b) Kamila Cruz Cardoso, RA 11202231937, representante titular, e Gustavo Alfredo Cordeiro, RA 11201921478, representante suplente.

IV - representantes discentes de graduação na plenária do curso de *Bacharelado em Física*:

- Gustavo Breno Nunes Godinho, RA 11202130028, representante titular, e Ângelo Orletti Del Rey, RA 11201810095, representante suplente.

V - representantes discentes de graduação na plenária do curso de *Bacharelado em Química*:

a) Marcelo Augusto Neves Nascimento, RA 11202131199, representante titular, e Kelly Vitória Yukari Uehara, RA 11202230211, representante suplente;

b) Luiz Henrique Fonseca, RA 11201921767, representante titular, e Anna Carolina Pedreira, RA 11201920730, representante suplente.

VI - representantes discentes de graduação na plenária do curso de *Licenciatura em Filosofia*:

a) Henry Wachtler da Costa, RA 21009916, representante titular, e Luara Kollar Marques Menegueli, RA 11201810672, representante suplente;

b) Gabriel Godec Cardoso, RA 11202231385, representante titular, e Kananda Alves Santos, RA 11202022094, representante suplente.

VII - representantes discentes de graduação na plenária do curso de *Licenciatura em Física*:

a) Adriano Veloso da Silva, RA 11202210015, representante titular, e Jonathas Afonso dos Santos da Silva, RA 11201921062, representante suplente;

b) Yasmin Azevedo Rios Peralta, RA 11201812252, representante titular, e João Paulo Carrenho dos Santos, RA 11201822495, representante suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de maio de 2023.

(Assinado digitalmente em 26/04/2023 17:48)

RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1623562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3304**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/04/2023** e o código de verificação: **0d8a55320b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3305 / 2023 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.008764/2023-93

Santo André-SP, 26 de abril de 2023.

Reconhece os docentes responsáveis pelos Estágios
Supervisionados dos cursos vinculados ao Centro de Ciências
Naturais e Humanas de 2022.3.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943, da Reitoria da UFABC, de 24 de novembro de 2021, publicada, no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer os docentes responsáveis por orientar os módulos de Estágios Supervisionados Obrigatórios das Licenciaturas dos cursos vinculados ao Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH), realizados no terceiro quadrimestre de 2022.3, conforme segue:

Quadr.	Docente	SLAPE	Disciplina	Código da Disciplina	Turno	Nº Alunos	Créditos
2022.3	Breno Arsioli Moura	1660201	Estágio Supervisionado em Física II (Nível Médio)	NHT3005-13	Matutino	1	2
2022.3	Breno Arsioli Moura	1660201	Estágio Supervisionado em Física II (Nível Médio)	NHT3005-13	Vespertino	3	2
2022.3	Fernando Luiz Cássio	2139326	Estágio Supervisionado em Química I (Nível Médio)	NHT4008-13	Matutino	2	1
2022.3	Fernando Luiz Cássio	2139326	Estágio Supervisionado em Química II (Nível Médio)	NHT4009-13	Matutino	2	1
2022.3	Fernando Luiz Cássio	2139326	Estágio Supervisionado em Química I (Nível Médio)	NHT4008-13	Noturno	1	1
2022.3	Fernando Luiz Cássio	2139326	Estágio Supervisionado em Química II (Nível Médio)	NHT4009-13	Noturno	3	1
2022.3	Luciana Aparecida Palharini	3048505	Estágio Supervisionado I (Nível Fundamental)	NHT5006-13	Matutino	7	2
2022.3	Maisa Helena Altarugio	1658927	Estágio Supervisionado I (Nível Fundamental)	NHT5006-13	-	1	2

2022.3	Marília Mello Pisani	1947221	Estágio Supervisionado em Filosofia IV (Nível Médio)	NHH2104-16	Matutino	7	2
2022.3	Marília Mello Pisani	1947221	Estágio Supervisionado em Filosofia IV (Nível Médio)	NHH2104-16	Noturno	7	2
2022.3	Mirian Pacheco Silva Albrecht	1364215	Estágio Supervisionado em Biologia II (Nível Médio)	NHT1021-13	Matutino	1	2
2022.3	Thiago Del Corso	3291285	Estágio Supervisionado em Biologia II (Nível Médio)	NHT1021-13	Noturno	4	2
2022.3	Vanderson Ronaldo Teixeira	3260038	Estágio Supervisionado em Filosofia I (Nível Médio)	NHH2101-16	Matutino	5	2
2022.3	Vanderson Ronaldo Teixeira	3260038	Estágio Supervisionado em Filosofia I (Nível Médio)	NHH2101-16	Noturno	8	1
2022.3	Vanderson Ronaldo Teixeira	3260038	Estágio Supervisionado em Filosofia V (Nível Médio)	NHH2105-16	Noturno	1	1

Art. 2º Reconhecer os docentes como orientadores de estágios não obrigatórios das licenciaturas e dos estágios obrigatórios e não obrigatórios dos bacharelados dos cursos vinculados ao Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH), conforme segue:

Curso	Discente	Docente Orientador	Ano de Conclusão de Orientação
Bacharelado em Biotecnologia	Anderson Sousa da Silva	Cristina Ribas Fürstenau	2022
Bacharelado em Biotecnologia	Beatriz Nogueira Ambrosio	Ricardo Augusto Lombello	2023
Bacharelado em Biotecnologia	Katharyne Chinaia	Cristina Ribas Fürstenau	2022
Bacharelado em Ciências Biológicas	Beatriz Juchimiuk Roberto	Tiago Fernandes Carrijo	2023
Bacharelado em Ciências Biológicas	Ednilson Donisete de Franca Junior	Livia Seno Ferreira Camargo	2023
Bacharelado em Ciências Biológicas	Fernanda Ribeiro Escames	Sérgio Daishi Sasaki	2018
Bacharelado em Ciências Biológicas	Gabriela Morales Lima	Mirian Pacheco Silva Albrecht	2022
Bacharelado em Ciências Biológicas	Júlio Henrique Garcia da Silva	Gustavo Muniz Dias	2022
Bacharelado em Ciências Biológicas	Mateus Costa Lawall	Marcela Sorelli Carneiro Ramos	2022
Bacharelado em Ciências Biológicas	Melissa Gabriely Santamarina Simoes	Mirian Pacheco Silva Albrecht	2023
Bacharelado em Ciências Biológicas	Talita dos Santos Gomes	Ana Paula de Mattos Arêas Dau	2023

Bacharelado em Ciências Biológicas	Talita Maria Senra Martins	Maria Camila Almeida	2023
Bacharelado em Ciências Biológicas	Vanessa Silva Lima	Anselmo Nogueira	2023
Bacharelado em Química	Naiade Barros Gonçalves Marques	Heloisa França Maltez	2021
Bacharelado em Química	Thalita Campos Almeida	Janaina De Souza Garcia	2022
Bacharelado em Química	Juliana Aponte Minorelli Serro	Janaina De Souza Garcia	2023
Bacharelado em Química	Paula Bohnstedt	Janaina De Souza Garcia	2022
Licenciatura em Ciências Biológicas	Caio Comparini Gonçalves	Ricardo Augusto Lombello	2022
Licenciatura em Física	Giovana Bonano Carlos	Marco Antonio Bueno Filho	2022
Licenciatura em Química	Mariana Neri Pastorelli	Sergio Henrique Bezerra de Sousa Leal	2022
Licenciatura em Química	Gabriela Fernanda Nascimento da Silva	Marco Antonio Bueno Filho	2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 5/5/2023.

(Assinado digitalmente em 26/04/2023 17:19)
 RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA
 DIRETOR - TITULAR (Titular)
 CCNH (11.01.10)
 Matrícula: 1623562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3305**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/04/2023** e o código de verificação: **7f13c9ea3d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 2/2023 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.008742/2023-23

Santo André-SP, 26 de Abril de 2023

(Assinado digitalmente em 27/04/2023 04:13)

RODRIGO ESPIRITO SANTO DA SILVA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CCNH-DAc (11.01.10.01)

Matricula: 2321619

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/04/2023** e o código de verificação: **2cb54a0119**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Ciências Naturais e Humanas

Santo André, 26 de abril de 2023.

A Comissão Eleitoral do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH) da Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeada pela Portaria do CCNH nº 3199, de 17 de março de 2023, responsável pela condução do Processo Eleitoral para representação discente de graduação e técnico-administrativa para composição das plenárias dos cursos de graduação de Bacharelado em Biotecnologia; Bacharelado em Ciências Biológicas; Bacharelado em Filosofia; Bacharelado em Física; Bacharelado em Química; Licenciatura em Ciências Biológicas; Licenciatura em Filosofia; Licenciatura em Física; e Licenciatura em Química da Universidade Federal do ABC (UFABC), conforme Edital nº 001/2023-CCNH (11.01.10), Ata nº 01/2022 de análise de inscrições e o disposto no item 8.4 do referido edital, homologa, após decorrido o prazo para interposição de recursos, o resultado final deste Processo Eleitoral, consoante lista de eleitos abaixo:

I – Representação discente de graduação nas plenárias dos cursos do CCNH:

Curso	Nome	Membro
Bacharelado em Biotecnologia	Larissa Almeida Brigagão	Titular
	Ana Carolina Quintiliano dos Santos	Suplente
	Gabriel Tieppo Gonçalves Camacho	Titular
	Maria Izadora Oliveira Cardoso	Suplente
	Bianca Araujo Simões	Titular
	Gustavo Pires Matheus	Suplente
	Gabriel Santana Silva	Titular
	Caroline Sayuri Yamada	Suplente
	Gabriel dos Reis Santos	Titular
	Peter Caetano Fernandes	Suplente
Bacharelado em Ciências Biológicas	Paulo Henrique de Souza Pinheiro	Titular
	Isabela da Costa Barreto	Suplente
	Arthur Henrique de Oliveira Rodrigues Silva	Titular
	Mykael Felizardo da Silva	Suplente

Bacharelado em Filosofia	Pol Debb Miki Iryo Silva	Titular
	Matheus de Almeida Magalhães	Suplente
	Kamila Cruz Cardoso	Titular
	Gustavo Alfredo Cordeiro	Suplente
Bacharelado em Física	Gustavo Breno Nunes Godinho	Titular
	Ângelo Orletti Del Rey	Suplente
Bacharelado em Química	Marcelo Augusto Neves Nascimento	Titular
	Kelly Vitória Yukari Uehara	Suplente
	Luiz Henrique Fonseca	Titular
	Anna Carolina Pedreira	Suplente
Licenciatura em Filosofia	Henry Wachtler da Costa	Titular
	Luara Kollar Marques Menegueli	Suplente
	Gabriel Godec Cardoso	Titular
	Kananda Alves Santos	Suplente
Licenciatura em Física	Adriano Veloso da Silva	Titular
	Jonathas Afonso dos Santos da Silva	Suplente
	Yasmin Azevedo Rios Peralta	Titular
	João Paulo Carrenho dos Santos	Suplente

II – Representação técnico-administrativa nas plenárias dos cursos do CCNH:

Não houve inscrições.

RODRIGO ESPIRITO SANTO DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 2/2023 - ConCECS (11.01.12.09)

Nº do Protocolo: 23006.008676/2023-91

Santo André-SP, 25 de abril de 2023.

O CONSELHO DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CONCECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as deliberações da VII Reunião Ordinária de 2022 da Comissão Permanente de Pesquisa do CECS (CPPCECS), realizada em 30 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO as deliberações da III Sessão Ordinária de 2023 do Conselho de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (ConCECS), realizada em 17 de abril,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Comissão Permanente de Pesquisa do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CPPCECS), conforme [Anexo](#).

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(Assinado digitalmente em 25/04/2023 17:01)

MARCOS VINICIUS PO

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1765433

COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 25/2023 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.008839/2023-36

Santo André-SP, 27 de abril de 2023.

Número do Processo: 23006.022854/2021-25

Interessado: Pró-Reitoria de Graduação

Assunto: Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao TCTC nº 15/2021 com a Universidade de São Paulo, com interveniência da FUNDEP. Coordenador: Wésley Góis

Aprova a formalização do primeiro termo aditivo ao TCTC nº 15 /2021 e as alterações no Plano de Trabalho.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 04, de 07 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Execução Descentralizada nº 10572/2021/ SIMEC; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na IV sessão ordinária da CPCo, realizada em 26 de abril de 2023,

DECIDE:

Aprovar a formalização do primeiro termo aditivo ao TCTC nº 15/2021, firmado com a Universidade de São Paulo (USP), com a interveniência da FUNDEP, assim como as

alterações no plano de trabalho para o desenvolvimento do projeto intitulado "Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares - Rede de colaboração - UFABC-USP-UniSantos", sob a coordenação do Professor Wésley Góis.

(Assinado digitalmente em 27/04/2023 10:22)

WAGNER ALVES CARVALHO

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CPCO (11.00.03)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **25**, ano: **2023**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **27/04/2023** e o código de verificação: **46561c7477**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 26/2023 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.008840/2023-61

Santo André-SP, 27 de abril de 2023.

Número do Processo: 23006.006675/2022-21

Interessado: Centro de Ciências Humanas e Humanas (CCNH)

Assunto: Celebração de Primeiro Termo Aditivo ao TCTC nº 14/2022 - Coordenador: Fúlvio Rieli Mendes.

Aprova a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao TCTC nº 14/2022 firmado com a DELIGHTEX PTE LTD, com a interveniência da FUNDEP.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Parecer nº 00086/2023/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas IV sessão ordinária da CPCo, de 26 de abril de 2023.

DECIDE:

Aprovar a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao TCTC nº 14/2022 firmado com a DELIGHTEX PTE LTD, sob interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), para a execução do projeto: "Revisão da literatura de substâncias naturais

brasileiras para o relaxamento e bem estar" ("Literature review of natural substances in Brazil for delightful moments"), Coordenador: Fúlvio Rieli Mendes, conforme documentação disponível no processo nº 23006.006675/2022-21.

Aprovação **CONDICIONADA** aos ajustes solicitados pela Procuradoria Federal, mediante Parecer nº 00086/2023/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU.

(Assinado digitalmente em 27/04/2023 10:22)

WAGNER ALVES CARVALHO

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CPCO (11.00.03)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **26**, ano: **2023**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **27/04/2023** e o código de verificação: **8a736a7217**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 27/2023 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.008841/2023-13

Santo André-SP, 27 de abril de 2023.

Número do Processo: 23006.007898/2023-97

Interessado: Agência de Inovação

Assunto: Celebração do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I com a GDM Genética do Brasil Ltda., com a interveniência da FUNDEP. Coordenador: Wagner Rodrigo de Souza

Aprova a celebração Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I com a GDM Genética do Brasil Ltda, com a interveniência da FUNDEP.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 04, de 07 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na IV Sessão ordinária da CPCo, realizada em 26 de abril de 2023,

DECIDE:

Aprovar a celebração e o mérito do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I com a GDM Genética do Brasil Ltda., sob a interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) e as participações remuneradas dos docentes para a execução do projeto: "Desenvolvimento de nanopolímeros para uso em plantas", sendo o Coordenador Wagner Rodrigo de Souza, conforme documentação disponível no processo nº 23006.007898/2023-97.

(Assinado digitalmente em 27/04/2023 10:23)

WAGNER ALVES CARVALHO

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CPCO (11.00.03)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **27**, ano: **2023**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **27/04/2023** e o código de verificação: **3dc6234c0f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 28/2023 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.008844/2023-49

Santo André-SP, 27 de abril de 2023.

Número do Processo: 23006.006360/2023-65

Interessado: Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)

Aprova o Plano de Trabalho e a contratação direta da Fundação de Desenvolvimento de Pesquisa (FUNDEP) para execução do evento "1º Congresso Internacional de Universidades Empreendedoras", objeto do processo nº 23006.006360/2023-65.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCo) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 27 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 1, de 27 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na IV sessão ordinária da CPCo, de 26 de abril de 2023,

DECIDE:

Aprovar o Plano de Trabalho e a contratação da FUNDEP para gerir operacional, administrativa e financeiramente a execução do evento científico intitulado "1º Congresso Internacional de Universidades Empreendedoras", objeto do processo administrativo nº

23006.006360/2023-65.

Autorizar a isenção de cobrança de Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI) nos termos da Resolução ConsUni nº 159.

(Assinado digitalmente em 27/04/2023 10:24)

WAGNER ALVES CARVALHO

PRESIDENTE - TITULAR (Titular)

CPCO (11.00.03)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **28**, ano: **2023**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **27/04/2023** e o código de verificação: **6cfc0f02fe**



Universidade Federal do ABC